JORNAL OFICIAL
Atos Oficiais do Município de Rio das Ostras / Poderes Executivo e Legislativo / Ano XX / Encarte da Ed Nº 1464 / Sexta-Feira, 24 de Junho de 2022

LEI Nº 2714/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023

ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2714/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2023 e dá outras providências

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2023, compreendendo:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2023;
II - As metas e riscos fiscais previstos para os exercícios de 2023, 2024 e 2025;
III - A estrutura e organização do orçamento;
IV - As diretrizes que orientarão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V - As diretrizes para a execução, avaliação e controle do orçamento do Município e suas alterações;
VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - Os orçamentos das autarquias, fundações e empresas públicas municipais;
IX - As disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Art. 2º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encontram-se detalhadas no Anexo IV desta Lei e foram estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para o período de 2022/2025, tendo como base os Eixos Estratégicos vigentes, abaixo detalhados:
I - EIXO ESTRATÉGICO I - PROMOÇÃO SOCIOCULTURAL E SERVIÇOS AOS MUNÍCIPES: conjunto de iniciativas que visam a estabelecer políticas que promovam o desenvolvimento educacional e cultural, a saúde, a elevação da qualidade de vida e das condições sociais da população.
a) MACRO OBJETIVO I - EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
b) MACRO OBJETIVO II - SAÚDE
c) MACRO OBJETIVO III - CULTURA
d) MACRO OBJETIVO IV - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

II - EIXO ESTRATÉGICO II - DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE: conjunto de projetos e ações que visam a alcançar o desenvolvimento econômico associado à qualidade de vida, inserção social e sustentabilidade ambiental.
a) MACRO OBJETIVO I - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
b) MACRO OBJETIVO II - TURISMO
c) MACRO OBJETIVO III - AGROPECUÁRIA E PESCA
d) MACRO OBJETIVO IV - MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

III - EIXO ESTRATÉGICO III - GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA: conjunto de políticas que tratam da governança, da gestão financeira, do resultado das ações de governo, do seu relacionamento com a população e da valorização do servidor.
a) MACRO OBJETIVO I - GESTÃO E FINANÇAS PÚBLICAS
b) MACRO OBJETIVO II - SERVIDOR PÚBLICO
c) MACRO OBJETIVO III - ATIVIDADES LEGISLATIVAS
d) MACRO OBJETIVO IV - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

IV - EIXO ESTRATÉGICO IV - PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS: conjunto de políticas que visam a pensar estrategicamente o espaço urbano, desenvolvendo, ordenando e mantendo o espaço público e a ofertar os serviços que o complementam e tornam vivas as cidades: saneamento, habitação, segurança, transporte e mobilidade.
a) MACRO OBJETIVO I - SANEAMENTO BÁSICO
b) MACRO OBJETIVO II - ESPAÇO URBANO
c) MACRO OBJETIVO III - HABITAÇÃO
d) MACRO OBJETIVO IV - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas e identificadas no Anexo de Prioridades e Metas, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS

SEÇÃO I
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Art. 3º - No Anexo I desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II
ANEXO DE METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023 a 2025 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, estão identificadas no Anexo II desta Lei.
§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2023 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.
§ 2º As metas anuais de receitas estão acompanhadas das respectivas metodologias de cálculo, conforme Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores de resultados estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV - Operação Especial: conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;
VI - Fonte de Recurso: origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial será identificada pela função e sub-função às quais se vincula.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:
I - Mensagem;
II - Texto da Lei;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI - Anexo de Metas e Prioridades em compatibilidade com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.
Parágrafo único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320/64.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu maior nível de detalhamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II, § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, e pelo inciso II, § 6º do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras.
Parágrafo único - Os instrumentos, depois de aprovados pelo Legislativo, deverão ser enviados ao órgão fiscalizador, conforme art. 4º, inciso II da Deliberação nº 265/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Gestão Pública é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2023, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.
Parágrafo único - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.

Art. 11 - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, em consonância com art. 2º da Lei nº 4.320/64, garantindo os seguintes princípios:
I - Controle social: implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - Transparência: implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
III - Unidade: orienta que cada esfera de governo deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente;
IV - Universalidade: orienta que o orçamento deve conter todas as receitas e despesas dos poderes, dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações;
V - Anualidade: orienta que a Lei Orçamentária Anual terá vigência por um período não maior que um ano para a execução do orçamento.

Art. 12 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 13 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I
DA LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 14 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Serviços de saúde, educação e assistência social;
III - Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15 - Os créditos adicionais suplementares e especiais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo, conforme definido no art. 42 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 16 - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente serão incluídos novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais e fundações se:
I - Estiverem sido atendidos adequadamente na sua totalidade os projetos em andamento;
II - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - Estiverem adequadas as fontes de custeio;
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pela Secretaria Municipal de Gestão Pública ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa.

Art. 18 - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos, com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167. § 1º da Constituição Federal.

Art. 19 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, por unidade orçamentária, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.
Parágrafo único - O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando-se aquelas receitas administradas pela Secretaria Municipal de Fazenda, as do Instituto de Previdência as outras receitas do Tesouro Municipal e as próprias de entidades da Administração Indireta;
II - Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

SEÇÃO II
DISPOSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

SEÇÃO III
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social, com observância à Lei 9.801/1999.

Art. 23 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora-extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:
I - atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
II - não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único - O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

SEÇÃO IV
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS

Art. 25 - Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726/2016 ou outro instrumento congênere.

Art. 26 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para atender a despesas de custeio de entidades privadas que exerçam atividades nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação, esporte, turismo e de festejos populares, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

Art. 27 - É vedada a destinação de recursos a título de contribuição a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem autorização de Lei Específica.

Art. 28 - É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, sem autorização de lei específica, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III - revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
V - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº101/2000.
§ 2º As propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal, poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO VIII
DO LEGISLATIVO

Art. 31 - Fica o Poder Legislativo autorizado:
I - A conceder vantagens, gratificações, auxílio, ajuda de custo, indenizações e reposições de verbas, aumento de vencimento, reposição de perdas aos subsídios e aumento de subsídios e incorporações;
II - Criar cargos, empregos, funções, alteração da estrutura administrativa e do plano de cargos e carreiras;
III - Admissão de servidores, contratações por prazo determinado, requisição de servidores de outros Municípios e Estados.
Parágrafo único - Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 24 desta Lei e seus incisos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as dotações orçamentárias previstas em 2022 com as do exercício de 2023.

Art. 33 - É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 34 - Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará que:
§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário.
§ 2º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada em consonância com o relatório quadrimestral dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos, conforme disposto no art. 12 da Lei nº 1770/2013.
§ 3º - O Poder Executivo definirá sistema de monitoramento e avaliação de resultados setoriais.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 - Para fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 37 - Para fins do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 38 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2022, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 24 de junho de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

RECADASTRAMENTO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
- CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO UTILIZADO NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
- ATESTADO DE SAÚDE ATUALIZADO (PARA QUEM ATUA NO RAMO ALIMENTÍCIO)
- CERTIFICADO DE DESINSETIZAÇÃO DO MEIO AUXILIAR, PARA OS QUE COMERCIALIZAM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
- CRLV ATUALIZADO PARA OS AMBULANTES CADASTRADOS COM VEÍCULO MOTORIZADO, TRAILER E FOOD TRUCK.

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS

RENDA ALTERNATIVA
RIO DAS OSTRAS
01 a 30/06
08h às 17h
Local: Sede da COMFIS
Av. Gov. Roberto Silveira, s/nº - Costazul

ANEXO I - RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ Milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	22.794,55	Abertura de Crédios Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	0,00		
Assistências Diversas	0,00		
Outros Passivos Contingentes	0,00		
SUBTOTAL	22.794,55	**SUBTOTAL**	22.794,55

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	27.476,01	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	
Considerando a perda com a nova redistribuição dos royatlies das Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	27.476,01		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	27.476,01	**SUBTOTAL**	27.476,01
TOTAL	50.270,57	**TOTAL**	50.270,57

FONTE: SEGEP e Processo Administrativo nº 10.057/2009.

Nota:

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimentos e redução das despesas de custeio administrativo.

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x 100)	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB x 100)	% RCL (b/RCL) x 100
Receita Total	891.125,7	807.325,3	9,5%	153,9%	983.624,5	807.325,6	10,5%	153,9%	1.085.724,7	807.325,6	11,6%	153,9%
Receitas Primárias (I)	884.094,3	800.955,2	9,4%	152,7%	800.955,2	657.396,8	8,5%	125,4%	884.094,3	657.396,8	9,4%	125,4%
Despesa Total	891.125,7	807.325,3	9,5%	153,9%	983.624,5	807.325,6	10,5%	153,9%	1.085.724,7	807.325,6	11,6%	153,9%
Despesas Primárias (II)	850.545,7	770.561,4	9,1%	146,9%	770.561,4	632.450,6	8,2%	120,6%	850.545,7	632.450,6	9,1%	120,6%
Resultado Primário (III)=(I-II)	33.548,6	42.914,3	0,4%	5,8%	30.393,7	42.914,3	0,3%	4,8%	33.548,6	42.914,3	0,4%	4,8%
Resultado Nominal	(2.712,5)	(2.457,4)	0,0%	-0,5%	(923,5)	(836,7)	0,0%	-0,1%	621,0	509,7	0,0%	0,1%
Dívida Pública Consolidada	135.328,4	122.602,2	1,4%	23,4%	134.376,7	121.740,1	1,4%	21,0%	133.431,8	109.516,2	1,4%	18,9%
Dívida Consolidada Líquida	46.441,5	42.074,2	0,5%	8,0%	58.326,6	52.841,6	0,6%	9,1%	68.447,4	56.179,3	0,7%	9,7%
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%	-	-	0,0%	0,0%
Despesas Primárias Advindas de PPP (V)	19.900,0	18.028,6	0,2%	3,4%	21.965,6	18.028,6	0,2%	3,4%	24.245,6	18.028,6	0,3%	3,4%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(19.900,0)	(18.028,6)	-0,2%	-3,4%	(21.965,6)	(18.028,6)	-0,2%	-3,4%	(24.245,6)	(18.028,6)	-0,3%	-3,4%

VARIAVEIS	2023	2024	2025
IPCA (%)	10,38	10,38	10,38

PIB 2018	9.378.564,7
RCL Prevista 2021	584.821,9
RCL Realizada 2021	806.872,9

FONTE: IPCA e PIB - Fundação IBGE
Nota: Cálculo do Valor Constante: IPCA de 10,38% de jan/2021 a jan/2022
PPP - Processo Judicial nº 0000282-33.2017.8.19.0068 e Agravo de Instrumento nº 0001729-66.2017.8.19.0000

R$ Milhares

	2.023	2.024	2.025
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	891.125,7 / 1,103800 = 807.325,3	983.624,5 / 1,218374 = 807.325,3	1.085.724,7 / 1,344842 = 807.325,3
	884.094,3 / 1,103800 = 800.955,2	800.955,2 / 1,218374 = 657.396,5	884.094,3 / 1,344842 = 657.396,6
	891.125,7 / 1,103800 = 807.325,3	983.624,5 / 1,218374 = 807.325,3	1.085.724,7 / 1,344842 = 807.325,3
	850.545,7 / 1,103800 = 770.561,4	770.561,4 / 1,218374 = 632.450,4	850.545,7 / 1,344842 = 632.450,4
	33.548,6 / 1,103800 = 30.393,8	30.393,7 / 1,218374 = 24.946,1	33.548,6 / 1,344842 = 24.946,1
	(2.712,5) / 1,103800 = (2.457,4)	(923,5) / 1,218374 = (758,0)	621,0 / 1,344842 = 461,8
	135.328,4 / 1,103800 = 122.602,2	134.376,7 / 1,218374 = 110.291,8	133.431,8 / 1,344842 = 99.217,5
	46.441,5 / 1,103800 = 42.074,2	58.326,6 / 1,218374 = 47.872,5	68.447,4 / 1,344842 = 50.896,3

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2021 (a)	% PIB (a / PIB x 100)	% RCL	II - Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB (b / PIB x 100)	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b) - (a)	% (c / a) x 100
Receita Total	619.099,1	6,60%	105,86%	851.754,2	9,08%	105,56%	232.655,1	37,58%
Receitas Primárias (I)	608.511,4	6,49%	104,05%	827.873,2	8,83%	102,60%	219.361,8	36,05%
Despesa Total	619.099,1	6,60%	105,86%	591.855,8	6,31%	73,35%	(27.243,3)	-4,40%
Despesas Primárias (II)	603.676,7	6,44%	103,22%	590.707,0	6,30%	73,21%	(12.969,7)	-2,15%
Resultado Primário (III)=(I-II)	4.834,7	0,05%	0,83%	237.166,2	2,53%	29,39%	232.331,6	4805,54%
Resultado Nominal	(881,5)	-0,01%	-0,15%	(23.256,3)	-0,25%	-2,88%	(22.374,8)	2538,40%
Dívida Pública Consolidada	138.828,1	1,48%	23,74%	138.394,6	1,48%	17,15%	(433,5)	-0,31%
Dívida Consolidada Líquida	26.088,4	0,28%	4,46%	(15.895,7)	-0,17%	-1,97%	(41.984,1)	-160,93%

FONTE: Anexos de Metas Fiscais 2019 - Lei nº 2171/2018
RREO - 6º Bimestre/2019 - Jornal Oficial Edição nº 1129
Balancete da Receita 2019 CETIL

ANEXO II - METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) — R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	562.108,9	619.099,1	10,14	807.325,3	30,40	891.125,7	10,38	983.624,5	10,38	1.085.724,7	10,38
Receita Primárias (I)	548.038,9	608.511,4	11,03	800.955,2	31,63	884.094,3	10,38	800.955,2	(9,40)	884.094,3	10,38
Despesa Total	562.108,9	619.099,1	10,14	807.325,3	30,40	891.125,7	10,38	983.624,5	10,38	1.085.724,7	10,38
Despesa Primárias (II)	503.091,4	603.676,7	19,99	770.561,4	27,64	850.545,7	10,38	770.561,4	(9,40)	850.545,7	10,38
Resultado Primário (III)=(I-II)	44.947,5	4.834,7	(89,24)	30.393,7	528,66	33.548,6	10,38	30.393,7	(9,40)	33.548,6	10,38
Resultado Nominal	(38.399,7)	(881,5)	(97,70)	(4.785,0)	442,86	(2.712,5)	(43,31)	(923,5)	(65,95)	621,0	(167,25)
Dívida Pública Consolidada	146.302,4	138.828,1	(5,11)	137.252,0	(1,14)	135.328,4	(1,40)	134.376,7	(0,70)	133.431,8	(0,70)
Dívida Consolidada Líquida	71.916,8	26.088,4	(63,72)	22.504,0	(13,74)	46.441,5	106,37	58.326,6	25,59	68.447,4	17,35

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS COSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	611.799,3	635.876,7	3,94	807.325,3	26,96	807.325,3	-	807.325,6	0,00	807.325,6	-
Receita Primárias (I)	596.485,5	625.002,0	4,78	800.955,2	28,15	800.955,2	-	657.396,8	(17,92)	657.396,8	-
Despesa Total	577.342,1	632.285,9	9,52	807.325,3	27,68	807.325,3	-	807.325,6	0,00	807.325,6	-
Despesa Primárias (II)	547.564,7	620.036,3	13,24	770.561,4	24,28	770.561,4	-	632.450,6	(17,92)	632.450,6	-
Resultado Primário (III)=(I-II)	48.920,9	4.965,7	(89,85)	42.914,3	764,22	42.914,3	-	42.914,3	-	42.914,3	-
Resultado Nominal	(41.794,2)	(905,3)	(97,83)	(2.457,4)	171,43	(2.457,4)	-	(836,7)	(65,95)	509,7	(160,92)
Dívida Pública Consolidada	159.235,5	142.590,3	(10,45)	122.602,2	(14,02)	122.602,2	-	121.740,1	(0,70)	109.516,2	(10,04)
Dívida Consolidada Líquida	78.274,2	26.795,4	(65,77)	42.074,2	57,02	42.074,2	-	52.841,6	25,59	56.179,3	6,32

FONTE:

Anexos de Metas Fiscais 2019 - Lei nº 2171/2018

Anexos de Metas Fiscais 2020 - Lei nº 2312/2020

Anexos de Metas Fiscais 2021 - Lei nº 2419/2020

ÍNDICES DE INFLAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	8,84	2,71	2,13	10,38	10,38	10,38

Fonte: IPCA - Fundação IBGE

R$ Milhares

	2020	2021	2022
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	562.108,9 x 1,117896 = 628.379,1	619.099,1 x 1,027100 = 635.876,7	807.325,3 / 1,000000 = 807.325,3
	548.038,9 x 1,117896 = 612.650,3	608.511,4 x 1,027100 = 625.002,0	800.955,2 / 1,000000 = 800.955,2
	562.108,9 x 1,117896 = 628.379,1	619.099,1 x 1,027100 = 635.876,7	807.325,3 / 1,000000 = 807.325,3
	503.091,4 x 1,117896 = 562.403,7	603.676,7 x 1,027100 = 620.036,3	770.561,4 / 1,000000 = 770.561,4
	44.947,5 x 1,117896 = 50.246,6	4.834,7 x 1,027100 = 4.965,7	30.393,7 / 1,000000 = 30.393,7
	(38.399,7) x 1,117896 = (42.926,8)	(881,5) x 1,027100 = (905,3)	(4.785,0) / 1,000000 = (4.785,0)
	146.302,4 x 1,117896 = 163.550,8	138.828,1 x 1,027100 = 142.590,3	137.252,0 / 1,000000 = 137.252,0
	71.916,8 x 1,117896 = 80.395,5	26.088,4 x 1,027100 = 26.795,4	22.504,0 / 1,000000 = 22.504,0

	2023	2024	2025
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	891.125,7 / 1,103800 = 807.325,3	983.624,5 / 1,218374 = 807.325,3	1.085.724,7 / 1,344842 = 807.325,3
	884.094,3 / 1,103800 = 800.955,2	800.955,2 / 1,218374 = 657.396,5	884.094,3 / 1,344842 = 657.396,6
	891.125,7 / 1,103800 = 807.325,3	983.624,5 / 1,218374 = 807.325,3	1.085.724,7 / 1,344842 = 807.325,3
	850.545,7 / 1,103800 = 770.561,4	770.561,4 / 1,218374 = 632.450,4	850.545,7 / 1,344842 = 632.450,4
	33.548,6 / 1,103800 = 30.393,8	30.393,7 / 1,218374 = 24.946,1	33.548,6 / 1,344842 = 24.946,1
	(2.712,5) / 1,103800 = (2.457,4)	(923,5) / 1,218374 = (758,0)	621,0 / 1,344842 = 461,8
	135.328,4 / 1,103800 = 122.602,2	134.376,7 / 1,218374 = 110.291,8	133.431,8 / 1,344842 = 99.217,5
	46.441,5 / 1,103800 = 42.074,2	58.326,6 / 1,218374 = 47.872,5	68.447,4 / 1,344842 = 50.896,3

ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,0	#DIV/0!	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	0,0	#DIV/0!	1.757,5	0,1	1.757,5	0,1
Resultado Acumulado	0,0	#DIV/0!	1.570.744,0	99,9	1.379.906,9	99,9
TOTAL	0,0	100,0	1.572.501,5	100,0	1.381.664,4	100,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,0	#DIV/0!	0,0	0,0	0,0	0,0
Reservas	0,0	#DIV/0!	1.757,5	16,4	1.757,5	37,1
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,0	#DIV/0!	8.988,8	83,6	2.978,9	62,9
TOTAL	0,0	100,0	10.746,3	100,0	4.736,4	100,0

FONTE: Balanços Patrimoniais de 2019 e 2020 Consolidado e do OSTRASPREV

ANEXO II - METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ Milhares

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL- ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	0,7	-
Alienação de Bens Móveis	-	0,7	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId) + IIIh	2020 (h) = (Ib - IIe) + IIII	2019 (I) = Ic - IIf
VALOR (III)	-	0,7	-

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial Edição nº 1013
RREO - 6º Bimestre/2019 - Jornal Oficial Edição nº 1129
RREO - 6º Bimestre/2020 - Jornal Oficial Edição nº 1284

ANEXO II - METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITAS CORRENTES (I)	47.684,3	65.796,4	0,0
Receita de Contribuições dos Segurados	13.575,2	16.565,8	0,0
Civil	13.575,2	16.565,8	0,0
Ativo	13.505,6	16.486,2	0,0
Inativo	53,9	70,5	0,0
Pensionista	15,7	9,1	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita de Contribuições Patronais	16.961,1	21.269,4	0,0
Civil	16.702,2	21.269,4	0,0
Ativo	16.702,2	21.269,4	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Em Regime de Parcelamento de Débitos	258,9	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	17.147,6	26.550,9	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	17.147,6	26.550,9	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,4	1.410,3	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	1.058,6	0,0
Demais Receitas Correntes	0,4	351,7	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	26,3	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	26,3	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÃO (III)	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - (IV) = (I + II - III)	**47.710,6**	**65.796,4**	**0,0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.282,2	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.680,5	0,0	0,0
Despesas de Capital	601,7	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	17.105,2	19.459,5	0,0
Benefícios - Civil	17.105,2	19.459,5	0,0
Aposentadorias	10.320,6	16.062,7	0,0
Pensões	3.077,3	3.396,8	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	3.707,3	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0
Demais Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V) + (VI)	**21.387,4**	**19.459,5**	**0,0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)	**26.323,2**	**46.336,9**	**0,0**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO	2019	2020	2021
VALOR	0,0	0,0	0,0

Reserva orçamentária do rpps	2019	2020	2021
VALOR	49.056,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,0	0,0	0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,0	233,2	0,0
Outros Aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0	0,0	0,0
Investimentos e Aplicações	450.062,6	532.294,4	0,0
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0

RREO - 6º Bimestre/2017 - Jornal Oficial nº 924
RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial Edição nº 1013
RREO - 6º Bimestre/2019 - Jornal Oficial Edição nº 1129

ANEXO II - METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020				577.644.653,35
2021	50.527.978,28	49.343.309,95	1.184.668,33	578.829.321,68
2022	50.110.823,50	51.903.909,48	(1.793.085,98)	577.036.235,70
2023	50.655.603,08	64.077.615,21	(13.422.012,13)	563.614.223,57
2024	50.664.381,49	70.891.340,60	(20.226.959,11)	543.387.264,46
2025	50.414.239,48	75.115.895,28	(24.701.655,80)	518.685.608,66
2026	49.691.029,58	79.131.757,57	(29.440.727,99)	489.244.880,67
2027	49.909.089,94	83.204.444,77	(33.295.354,83)	455.949.525,84
2028	49.508.668,50	85.913.002,99	(36.404.334,49)	419.545.191,35
2029	49.037.043,27	88.005.358,27	(38.968.315,00)	380.576.876,35
2030	48.367.063,64	88.216.537,85	(39.850.674,21)	340.726.202,14
2031	47.120.598,13	87.608.855,55	(40.488.257,42)	300.237.944,72
2032	45.701.228,90	86.940.887,08	(41.239.658,18)	258.998.286,54
2033	43.775.568,96	86.207.499,29	(42.431.930,33)	216.566.356,21
2034	43.150.817,81	85.404.916,91	(42.254.099,10)	174.312.257,11
2035	42.212.433,14	84.525.909,55	(42.313.476,41)	131.998.780,70
2036	40.405.030,17	83.565.855,50	(43.160.825,33)	88.837.955,37
2037	38.568.035,37	82.515.869,32	(43.947.833,95)	44.890.121,42
2038	36.700.774,29	81.370.164,41	(44.669.390,12)	220.731,30
2039	34.802.655,30	80.123.771,65	(45.321.116,35)	(45.100.385,05)
2040	32.872.844,72	78.769.317,82	(45.896.473,10)	(90.996.858,15)
2041	30.911.061,88	77.304.917,54	(46.393.855,66)	(137.390.713,81)
2042	28.916.280,65	75.721.244,59	(46.804.963,94)	(184.195.677,75)
2043	26.888.458,04	74.018.790,50	(47.130.332,46)	(231.326.010,21)
2044	24.826.794,21	72.190.470,40	(47.363.676,19)	(278.689.686,40)
2045	22.071.953,32	70.235.487,07	(48.163.533,75)	(326.853.220,15)
2046	19.676.512,99	68.156.281,64	(48.479.768,65)	(375.332.988,80)
2047	17.586.379,03	65.951.879,44	(48.365.500,41)	(423.698.489,21)
2048	15.756.097,40	63.629.317,54	(47.873.220,14)	(471.571.709,35)
2049	14.094.568,78	60.674.105,13	(46.579.536,35)	(518.151.245,70)
2050	12.673.078,14	58.132.491,56	(45.459.413,42)	(563.610.659,12)
2051	11.306.916,73	54.451.542,94	(43.144.626,21)	(606.755.285,33)
2052	10.024.588,49	50.160.794,70	(40.136.206,21)	(646.891.491,54)
2053	8.994.556,65	47.148.494,68	(38.153.938,03)	(685.045.429,57)
2054	8.128.098,16	44.710.173,52	(36.582.075,36)	(721.627.504,93)
2055	7.345.458,83	42.204.653,73	(34.859.194,90)	(756.486.699,83)
2056	6.634.963,51	39.646.780,33	(33.011.816,82)	(789.498.516,65)
2057	5.985.213,30	37.035.083,62	(31.049.870,32)	(820.548.386,97)
2058	5.335.387,18	34.422.501,68	(29.087.114,50)	(849.635.501,47)
2059	3.180.127,06	31.801.270,58	(28.621.143,52)	(878.256.644,99)
2060	2.918.362,18	29.183.621,76	(26.265.259,58)	(904.521.904,57)
2061	2.660.301,76	26.603.017,64	(23.942.715,88)	(928.464.620,45)
2062	2.407.301,23	24.073.012,29	(21.665.711,06)	(950.130.331,51)
2063	2.161.961,06	21.619.610,55	(19.457.649,49)	(969.587.981,00)
2064	1.926.127,70	19.261.276,96	(17.335.149,26)	(986.923.130,26)
2065	1.701.632,78	17.016.327,75	(15.314.694,97)	(1.002.237.825,23)
2066	1.489.745,75	14.897.457,50	(13.407.711,75)	(1.015.645.536,98)
2067	1.291.780,23	12.917.802,34	(11.626.022,11)	(1.027.271.559,09)
2068	1.108.645,59	11.086.455,92	(9.977.810,33)	(1.037.249.369,42)
2069	941.145,55	9.411.455,54	(8.470.309,99)	(1.045.719.679,41)
2070	789.439,66	7.894.396,57	(7.104.956,91)	(1.052.824.636,32)
2071	653.667,30	6.536.672,98	(5.883.005,68)	(1.058.707.642,00)
2072	533.776,73	5.337.767,27	(4.803.990,54)	(1.063.511.632,54)
2073	429.177,32	4.291.773,23	(3.862.595,91)	(1.067.374.228,45)
2074	339.142,37	3.391.423,66	(3.052.281,29)	(1.070.426.509,74)
2075	263.060,27	2.630.602,71	(2.367.542,44)	(1.072.794.052,18)
2076	199.775,09	1.997.750,88	(1.797.975,79)	(1.074.592.027,97)
2077	148.427,13	1.484.271,31	(1.335.844,18)	(1.075.927.872,15)
2078	107.379,52	1.073.795,20	(966.415,68)	(1.076.894.287,83)
2079	75.443,18	754.431,84	(678.988,66)	(1.077.573.276,49)
2080	50.326,21	503.262,08	(452.935,87)	(1.078.026.212,36)
2081	33.605,49	336.054,94	(302.449,45)	(1.078.328.661,81)
2082	16.607,71	166.077,12	(149.469,41)	(1.078.478.131,22)
2083	1.084,62	10.846,23	(9.761,61)	(1.078.487.892,83)
2084	607,39	6.073,90	(5.466,51)	(1.078.493.359,34)
2085	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2086	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2087	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2088	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2089	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2090	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2091	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2092	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2093	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2094	-	-	-	(1.078.493.359,34)
2095	-	-	-	(1.078.493.359,34)

PARECER ATUARIAL

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS foram definidas conjuntamente com os representantes legais do ente e da unidade gestora do RPPS e que as informações constantes das Bases Cadastral, Técnica e em Resultados do DRAA conrrespondem do Relatório da Avaliação Atuarial com o objetivo de estabelecer de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do pagamento dos benefícios previstos para o RPPS.

Certifico que as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos RPPS foram definidas conjuntamente com o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial, que as informações constantes das Bases Normativas e Cadastral do DRAA correspondem àquelas dos futuros documentos e registros mantidos pelo ente federativo e que os planos de custeio e de equacionamento do deficit informados no DRAA correspondem aos que foram definidos para serem implementados em lei do ente federativo.

Certifico que o Relatório da Avaliação Atuarial a que se refere o presente DRAA foi apresentado ao Colegiado Deliberativo do RPPS, para ciência e apreciação de seus representantes

Atuário Responsável pela Avaliação:
Nome: Daniel Barbosa Valoni
Atuário RMT:

Nota: Projeção Atuarial elaborada com data base em 31/12/2020.

FONTE: OstrasPrev

ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ Milhares

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiarios	Renúncia de Receita 2023	2024	2025	Compensação
IPTU/ISS/Taxa (1) e (2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	783,0	848,0	936,0	(1) Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 67 e 306, Lei Municipal nº 020/1993 e Lei Complementar nº 053/2017, art. 2º	633,0	686,0	757,0	
IPTU (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Complementar Municipal nº 015/2010, art 6º, § 1º.	885,0	959,0	1.059,0	
ISS (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 144 e 306 e Lei Municipal nº 2000/2017	75,0	81,0	89,0	(2) Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
ITBI (2)	Isenção	Regularização Fundiária / Programa Habitacional de Interesse Social	137,0	148,0	163,0	
Taxa (2)	Remissão/ Isenção	Previstos na Lei Municipal nº 508/2000, art's. 156, 163, 202, 218 e 306 e Lei Municipal nº 1091/2006, art. 29	148,0	160,0	177,0	
Taxa (2)	Isenção	Programa de Regularização de Edificações - PRE	284,0	308,0	340,0	
Taxa (2)	Isenção	Previstos na Lei 2076/2018	1.010,0	1.094,0	1.208,0	
ISS/Taxa (2) e (3)	Isenção	MEI / ME / EPP	602,0	652,0	720,0	(3) Incentivo às Empresas com geração de Emprego e Renda
TOTAL			**4.557,0**	**4.936,0**	**5.449,0**	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda

Notas:

A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de lei específica;
B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, dependerá de lei específica;
C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, dependerá de lei específica;
D) Lei autorizativa municipal nº 2000/2017 dependerá de lei específica.
E) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

R$ Milhares

Fonte	Arrecadado 2018	2019	2020	2021	Orçado 2022
IPTU	33.453,7	34.802,6	33.430,0	45.397,8	40.161,3
ITBI	12.247,3	10.329,9	12.810,4	19.113,4	19.689,4
ISS	60.340,3	58.251,4	72.449,2	113.719,2	98.405,2
Taxas	10.295,3	10.545,0	11.137,5	13.675,4	12.932,9
Total	116.336,6	113.929,0	129.827,2	191.905,8	171.188,8

Fonte	2023 Previsto	Renúncia	Orçado	2024 Previsto	Renúncia	Orçado	2025 Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	46.109,0	**1.779,0**	44.330,0	50.859,2	**1.927,7**	48.931,5	56.138,6	**2.128,0**	54.010,6
ITBI	21.870,2	**137,0**	21.733,2	24.137,1	**148,0**	23.989,1	26.642,2	**163,0**	26.479,2
ISS	109.256,7	**637,0**	108.619,7	120.584,1	**689,7**	119.894,4	133.100,4	**761,0**	132.339,4
Taxas	16.279,4	**2.004,0**	14.275,4	17.927,9	**2.170,7**	15.757,2	19.789,8	**2.397,0**	17.392,8
Total	193.515,2	**4.557,0**	188.958,2	213.508,2	**4.936,0**	208.572,2	235.671,0	**5.449,0**	230.222,0

FONTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública

ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) — R$ Milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-) Transferencias Constitucionais	0,0
(-) Transferencias ao FUNDEB	0,0
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,0
Redução Permenente da Despesa (II)	0,0
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,0
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,0

ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO
RECEITA
2023

RECEITAS	ARRECADADA			
	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	**660.708.397,85**	**638.206.782,19**	**658.741.507,05**	**866.058.671,93**
Receita Tributária	**133.162.630,66**	**133.233.927,21**	**155.030.910,71**	**221.649.775,38**
Impostos	122.867.313,56	122.688.963,35	143.893.423,05	207.974.334,50
Taxas	10.295.317,10	10.544.963,86	11.137.487,66	13.675.440,88
Receita de Contribuições	**33.886.733,93**	**35.464.231,20**	**38.279.283,71**	**44.270.242,22**
Contribuições Sociais	13.658.235,78	14.155.823,25	16.672.078,82	18.973.820,68
Contribuições Econômicas	20.228.498,15	21.308.407,95	21.607.204,89	25.296.421,54
Receita Patrimonial	**24.695.909,47**	**23.736.494,87**	**28.064.871,24**	**27.789.378,08**
Receita de Serviços	**196.243,30**	**3.904.143,67**	**2.144.459,92**	**389.191,15**
Transferências Correntes	**464.207.232,65**	**427.150.796,63**	**426.736.976,60**	**567.162.571,13**
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	61.413.506,59	60.640.777,61	61.103.439,22	102.213.783,08
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	93.313.909,60	67.089.037,87	43.065.491,94	68.863.352,58
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	52.697.514,00	19.359.217,81	2.221.481,59	14.949.685,40
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	684.164,89	955.082,58	946.583,30	1.526.601,94
Cota-parte Royalties - Presal Educação	-	709.782,52	1.285.163,05	3.821.370,64
Cota-parte Royalties - Presal Saúde	-	236.594,18	428.387,68	1.273.790,24
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	5.090.767,60	4.949.808,01	5.009.589,81	7.589.571,78
Outras Receitas de Transferências	251.007.379,97	273.210.496,05	312.676.840,01	366.924.415,47
Outras Receitas Correntes	**4.559.647,84**	**14.717.188,61**	**8.485.004,87**	**4.797.513,97**
(-) Deduções para FUNDEB	**(27.794.929,73)**	**(30.169.010,70)**	**(29.384.356,25)**	**(37.001.458,09)**
(-) Outras Deduções	**(928,44)**	**(55.879,85)**	**(532.392,75)**	**(2.718.205,63)**
Receita de Capital	**4.694.577,56**	**1.383.468,64**	**4.278.282,16**	**710.692,75**
Alienação de Bens	**349.087,70**	**6.576,75**	**717,20**	**131.953,75**
Transferências de Capital	**4.345.489,86**	**1.376.891,89**	**4.277.564,96**	**578.739,00**
Outras Receitas de Capital	**-**	**-**	**-**	**-**
Receita Intraorçamentária Corrente	**17.067.489,07**	**18.128.989,83**	**21.463.200,37**	**24.704.497,13**
RECEITA GLOBAL	**654.674.606,31**	**627.494.350,11**	**654.566.240,58**	**851.754.198,09**

Fonte: *Balancetes dos respectivos exercícios - CETIL*

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025
Receitas Correntes	**823.038.570,00**	**908.469.950,00**	**1.002.769.130,00**	**1.106.856.550,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**197.113.700,00**	**217.574.100,00**	**240.158.280,00**	**265.086.700,00**
Impostos	184.180.760,00	203.298.720,00	224.401.120,00	247.693.950,00
Taxas	12.932.940,00	14.275.380,00	15.757.160,00	17.392.750,00
Contribuições	**38.511.750,00**	**42.509.270,00**	**46.921.730,00**	**51.792.200,00**
Contribuições Sociais	15.640.500,00	17.263.980,00	19.055.980,00	21.033.990,00
Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	22.871.250,00	25.245.290,00	27.865.750,00	30.758.210,00
Receita Patrimonial	**28.770.140,00**	**31.756.480,00**	**35.052.810,00**	**38.691.290,00**
Receita de Serviços	**865.630,00**	**955.480,00**	**1.054.660,00**	**1.164.130,00**
Transferências Correntes	**523.498.590,00**	**577.837.720,00**	**637.817.280,00**	**704.022.720,00**
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Produção de Petróleo - Lei 7.990/89	75.918.650,00	83.799.010,00	92.497.350,00	102.098.570,00
Cota-Parte Royalties pelo Exc. da Prod. de Petróleo - Lei 9.478/97, art. 49, I e II	45.553.050,00	50.281.460,00	55.500.680,00	61.261.650,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei 9.478/97, art. 50	7.786.790,00	8.595.060,00	9.487.230,00	10.472.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Lei 9.478/97	1.108.770,00	1.223.860,00	1.350.900,00	1.491.120,00
Cota-parte Royalties - Presal Educação	1.015.940,00	1.121.390,00	1.237.790,00	1.366.270,00
Cota-parte Royalties - Presal Saúde	338.640,00	373.790,00	412.590,00	455.420,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	5.658.230,00	6.245.550,00	6.893.840,00	7.609.420,00
Outras Transferências Correntes	386.118.520,00	426.197.600,00	470.436.900,00	519.268.270,00
Outras Receitas Correntes	**34.278.760,00**	**37.836.900,00**	**41.764.370,00**	**46.099.510,00**
(-) Deduções para FUNDEB	**(41.313.400,00)**	**(45.601.730,00)**	**(50.335.190,00)**	**(55.559.980,00)**
Receita de Capital	**100.000,00**	**110.380,00**	**121.840,00**	**134.490,00**
Alienação de Bens	**100.000,00**	**110.380,00**	**121.840,00**	**134.490,00**
Receita Intraorçamentária Corrente	**25.500.120,00**	**28.147.060,00**	**31.068.730,00**	**34.293.670,00**
RECEITA GLOBAL	**807.325.290,00**	**891.125.660,00**	**983.624.510,00**	**1.085.724.730,00**

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração da estimativa de receitas, para o exercício de 2023, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2018 a 2021 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi a aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2023 acrescida da variação do IPCA de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2022 a janeiro de 2022.

Para as Transferências do Fundo Nacional de Educação – FNDE, do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a metodologia utilizada baseou-se nos repasses fundo a fundo atualizados.

Para as Transferências de Capital a metodologia utilizada foi a previsão de transferência do Governo Federal ao Município de Rio das Ostras, para atender a área da Saúde.

Para os anos de 2024 e 2025 a metodologia utilizada foi a previsão de receita para o ano de 2023 acrescida da variação do IPCA de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.

ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO
DESPESA
2023

DESPESAS	REALIZADA			
	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	**495.970.174,96**	**552.142.122,18**	**567.867.148,86**	**615.718.890,87**
Pessoal e Encargos Sociais	317.389.639,79	355.323.238,55	367.519.556,59	415.421.153,65
Juros e Encargos da Dívida	13.875,79	14.178,77	12.046,30	15.079,55
Outras Despesas Correntes	178.566.659,38	196.804.704,86	200.335.545,97	200.282.657,67
Despesas de Capital	**33.817.205,93**	**30.240.752,50**	**23.988.628,92**	**31.745.198,02**
Investimentos	32.884.518,32	29.257.350,73	23.141.448,59	30.869.825,94
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	932.687,61	983.401,77	847.180,33	875.372,08
Reserva de Contingência	-	-	-	-
Reserva do RPPS	-	-	-	-
DESPESA GLOBAL	**529.787.380,89**	**582.382.874,68**	**591.855.777,78**	**647.464.088,89**

Fonte: *Balancetes dos respectivos exercícios - CETIL*

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025
Despesas Correntes	**719.053.050,37**	**793.690.760,00**	**876.075.860,00**	**967.012.540,00**
Pessoal e Encargos Sociais	426.447.005,42	470.712.200,00	519.572.130,00	573.503.720,00
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	22.080,00	24.370,00	26.900,00
Outras Despesas Correntes	292.586.044,95	322.956.480,00	356.479.360,00	393.481.920,00
Despesas de Capital	**52.461.350,73**	**57.906.840,00**	**63.917.570,00**	**70.552.210,00**
Investimentos	51.528.350,73	56.876.990,00	62.780.820,00	69.297.470,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	933.000,00	1.029.850,00	1.136.750,00	1.254.740,00
Reserva de Contingência	27.826.510,00	30.714.900,00	33.903.110,00	37.422.250,00
Reserva do RPPS	7.984.378,90	8.813.160,00	9.727.970,00	10.737.730,00
DESPESA GLOBAL	**807.325.290,00**	**891.125.660,00**	**983.624.510,00**	**1.085.724.730,00**

Nota: A metodologia de cálculo utilizada para fixar as despesas para o exercício de 2023 baseou-se no comportamento verificado da sua evolução nos exercícios de 2018 a 2021 e resultou na alocação dos recursos necessários para a execução das ações demandadas pelas unidades orçamentárias. A metodologia utilizada para fixar as despesas para os anos de 2024 e 2025 foi a variação do IPCA, de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento, de janeiro de 2022 a janeiro de 2023).

ANEXO III - METODOLOGIA DE CALCULO
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
2022

ACIMA DA LINHA

RECEITAS	REALIZADA			LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Receita Total	627.494.350,11	654.566.240,58	851.754.198,09	807.325.290,00	891.125.660,00	983.624.510,00	1.085.724.730,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	**609.272.505,32**	**636.790.864,41**	**827.873.199,82**	**800.955.150,00**	**884.094.300,00**	**975.863.290,00**	**1.077.157.890,00**
Receitas Primárias Correntes	*607.895.613,43*	*632.513.299,45*	*827.294.460,82*	*800.955.150,00*	*884.094.300,00*	*975.863.290,00*	*1.077.157.890,00*
Receitas Correntes	626.110.881,47	650.287.958,42	851.043.505,34	807.225.290,00	891.015.260,00	983.502.670,00	1.085.590.240,00
(Aplicações Financeiras)	18.215.268,04	17.774.658,97	23.749.044,52	6.270.140,00	6.920.980,00	7.639.380,00	8.432.350,00
Receitas Primárias de Capital	*1.376.891,89*	*4.277.564,96*	*578.739,00*	-	-	-	-
Receitas de Capital	1.383.468,64	4.278.282,16	710.692,75	100.000,00	110.380,00	121.840,00	134.490,00
(Operação de Crédito)	-	-	-	-	-	-	-
(Amortização de Empréstimo)	-	-	-	-	-	-	-
(Alienação de Bens)	6.576,75	717,20	131.953,75	100.000,00	110.380,00	121.840,00	134.490,00
Transferência de Capital	1.376.891,89	4.277.564,96	578.739,00	-	-	-	-

DESPESAS	REALIZADA			LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Despesa Total	582.382.874,68	591.855.777,78	619.768.330,00	807.325.290,00	891.125.660,00	983.624.510,00	1.085.724.730,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	**581.338.845,91**	**590.706.981,48**	**581.400.983,44**	**770.561.401,10**	**850.545.670,00**	**938.832.310,00**	**1.036.283.110,00**
Despesas Primárias Correntes	*552.127.943,41*	*567.855.102,56*	*543.879.481,16*	*719.033.050,37*	*793.668.680,00*	*876.051.490,00*	*966.985.640,00*
Despesas Correntes	552.142.122,18	567.867.148,86	543.882.481,16	719.053.050,37	793.690.760,00	876.075.860,00	967.012.540,00
(Juros e Encargos da Dívida)	14.178,77	12.046,30	3.000,00	20.000,00	22.080,00	24.370,00	26.900,00
Despesas Primárias de Capital	*29.210.902,50*	*22.851.878,92*	*37.521.502,28*	*51.528.350,73*	*56.876.990,00*	*62.780.820,00*	*69.297.470,00*
Despesas de Capital	30.240.752,50	23.988.628,92	38.323.502,28	52.461.350,73	57.906.840,00	63.917.570,00	70.552.210,00
(Amortização da Dívida)	1.029.850,00	1.136.750,00	802.000,00	933.000,00	1.029.850,00	1.136.750,00	1.254.740,00
Reserva de Contingência	-	-	17.448.616,56	27.826.510,00	30.714.900,00	33.903.110,00	37.422.250,00
Reserva do RPPS	-	-	20.113.730,00	7.984.378,90	8.813.160,00	9.727.970,00	10.737.730,00
Resto a Pagar Não Processado	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO	**27.933.659,41**	**46.083.882,93**	**246.472.216,38**	**30.393.748,90**	**33.548.630,00**	**37.030.980,00**	**40.874.780,00**

Notas:Valores extraídos da metodologia de cálculo da receita e da despesa.

JUROS NOMINAIS	REALIZADA			LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros e Encargos Ativos	82.892.323,25	27.353.200,00	26.018.260,00	26.518.260,00	28.732.534,71	31.131.701,36	33.731.198,42
Juros e Encargos Passivos	9.318.766,88	-	20.500.000,00	20.000.000,00	21.670.000,00	23.479.445,00	25.439.978,66
RESULTADO NOMINAL	**101.507.215,78**	**73.437.082,93**	**251.990.476,38**	**36.912.008,90**	**40.611.164,71**	**44.683.236,36**	**8.291.219,76**

Nota[1]: Valores extraídos do sistema GOVBR de 2019, 2020 e 2021.

Nota[2]: Valores extraídos da LOA referente ao exercício de 2022.

Nota[3]: Valores extraídos do Projeto de LOA referente ao exercício de 2023.

Nota[4]: Para os anos de 2024 e 2025 a metodologia utilizada foi a previsão do ano de 2023 acrescida da variação do IPCA de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

ABAIXO DA LINHA

RESULTADO NOMINAL	REALIZADA			LOA	PROJETADA		
	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Dívida Consolidada (I)	**139.245.300,00**	**138.394.600,00**	**137.251.913,55**	**136.286.744,41**	**135.328.362,44**	**134.376.719,90**	**133.431.769,41**
Deduções (II)	**178.397.300,00**	**154.290.300,00**	**114.747.963,08**	**103.778.107,00**	**88.886.824,11**	**76.050.125,29**	**64.984.321,39**
Ativo Disponível	-	-	-	-	-	-	-
Dispobilidade de Caixa Bruta	185.003.800,00	158.273.200,00	125.036.008,04	107.771.760,83	92.891.260,80	80.065.373,96	69.010.411,23
Investimentos no RPPS	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	6.606.500,00	3.982.900,00	10.288.044,96	3.993.653,83	4.004.436,70	4.015.248,67	4.026.089,85
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	**(39.152.000,00)**	**(15.895.700,00)**	**22.503.950,47**	**32.508.637,41**	**46.441.538,33**	**58.326.594,61**	**68.447.448,02**
RESULTADO NOMINAL ABAIXO	**(23.256.300,00)**	**(38.399.650,47)**	**(10.004.686,94)**	**(13.932.900,92)**	**(11.885.056,28)**	**(10.120.853,41)**	**(8.601.122,50)**
AJUSTE METODOLÓGICO							
Variação de Saldo RPP	**(2.110.800,00)**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Passivos Reconhecidos (V)	**9.376.500,00**	**-**	**9.123.232,52**	**9.147.865,25**	**9.172.564,48**	**9.197.330,41**	**9.222.163,20**
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO	**(11.769.000,00)**	**(38.399.650,47)**	**(881.454,42)**	**(4.785.035,67)**	**(2.712.491,80)**	**(923.523,00)**	**621.040,70**

Notas: A metodologia de cálculo do Resultado Nominal foi a verificação do comportamento de seus componentes nos exercícios de 2019, 2020 e 2021, elaborando projeção proporcional para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

METAS E PRIORIDADES - 2023

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA — **031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

PROGRAMA: 0052 - PROCESSO LEGISLATIVO

Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo

Codificação:	01.031.0052.1.833	**Unidade Executora:**	SECCAM
Produto:	Prédio Ampliado / Reestruturado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas e implantação de sistema de captação de energia solar através de painéis fotovoltaicos.		

Manutenção das Atividades Legislativas

Codificação:	01.031.0052.2.100	**Unidade Executora:**	SECCAM
Produto:	Subsídio Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	13		
Finalidade:	Garantir o provimento dos recursos necessários ao cumprimento do pagamento dos subsídios e de outros direitos legais, além de despesas decorrentes ou necessárias ao exercício das atribuições dos representantes da população, eleitos para o Poder Legislativo.		

Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo

Codificação:	01.031.0052.2.101	**Unidade Executora:**	SECCAM
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	137		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção do Legislativo

Codificação:	01.031.0052.2.123	**Unidade Executora:**	SECCAM
Produto:	Serviço Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, móveis e utensílios, manutenção e conservação da Sede, modernização, expansão e automatização de rotinas e procedimentos administrativos, aquisição, manutenção e modernização dos equipamentos e da infraestrutura de informática e a manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a execução das atividades legislativas.		

Divulgação das Sessões Plenárias - Via Online

Codificação:	01.031.0052.2.126	**Unidade Executora:**	SECCAM
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o sistema de divulgação e transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal, permitindo o conhecimento através da internet das matérias discutidas pelos nobres Edis, nas sessões plenárias legislativas.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.092.0001.2.150	**Unidade Executora:**	PGM
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	185		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.092.0001.2.151	**Unidade Executora:**	PGM
Produto:	Unidade Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção das Atividades da PGM

Codificação:	04.092.0001.2.894	**Unidade Executora:**	FUNDHO
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Incentivar o desempenho dos Procuradores do Município efetivos, investir no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município, aprimorar a capacitação profissional dos Procuradores do Município e custear as despesas de natureza alimentar, em caráter indenizatório.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.121.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	115		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.121.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Contribuição Associativa a OMPETRO

Codificação:	04.121.0001.2.170	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar contribuição mensal do exercício atual e de anteriores, bem como, contribuição de caráter extraordinário à Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás da Bacia de Campos - OMPETRO, com a finalidade de defender os interesses do município e fomentar seu desenvolvimento.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **122 - ADMINISTRAÇAO GERAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Realização de Concurso Público

Codificação:	04.122.0001.1.112	**Unidade Executora:**	SEMAD
Produto:	Concurso Realizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados à população.		

Contribuição para Formação do PASEP

Codificação:	04.122.0001.2.003	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Receita Arrecadada	**Unidade de Medida:**	Percentual
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEMACI
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	40		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	217		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	210		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas. [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		

Gestão de Pessoal

Codificação:	04.122.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEMAD
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	515		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEMACI
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	04.122.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEMAD
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia

Codificação:	04.122.0001.2.277	**Unidade Executora:**	SEMAD
Produto:	Serviço Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a manutenção dos serviços de telefonia, dados e voz, executando serviços de manutenção, ampliação e distribuição de linhas telefônicas e ramais, bem como dotar as unidades com equipamentos indispensáveis ao funcionamento e ao desenvolvimento das atividades. Efetuar o pagamento das contas telefônicas e utilização do serviço.		

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Saúde e Segurança do Trabalho dos Servidores Municipais

Codificação:	04.122.0007.2.280	**Unidade Executora:**	SEMAD
Produto:	Servidor Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	6694		
Finalidade:	Viabilizar a implementação continua de ações e programas voltados a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores, priorizando ações de prevenção de estresse no trabalho, esgotamento emocional e adoecimento dos servidores, promovendo o bem-estar físico, mental e social dos servidores ativos e inativos; ofertar espaço de convivência, atividades de lazer e prover materiais e contratação de serviços necessários para a realização das ações; Prevenção da saúde e segurança dos servidores de forma continuada e proteção contra os riscos resultantes da presença de agentes nocivos à saúde do servidor no seu ambiente de trabalho.		

Valorização do Servidor

Codificação:	04.122.0007.2.278	**Unidade Executora:**	SEMAD
Produto:	Servidor Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	6636		
Finalidade:	Estimular o aumento nas oportunidades de capacitação e titulação dos servidores, buscar parcerias com Instituições Públicas ou Privadas que visem à promoção dos Servidores Municipais, desenvolver políticas e ações voltadas para a carreira dos servidores municipais, criação de banco de talentos que propicie compartilhamento de informações sobre habilidades e competências curriculares e extracurriculares, podendo contratar serviços de terceiros, aquisição de materiais de consumo e insumos para o desenvolvimento das ações.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO			**123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Débitos Previdenciários - OSTRASPREV			
Codificação:	04.123.0001.1.200	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Débito Previdenciário	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o repasse dos débitos previdenciários junto ao OSTRASPREV.		
Implementação de Sistema Integrado de Execução			
Codificação:	04.123.0001.1.201	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Sistema Implantado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar o Sistema Integrado de Execução.		
Gestão de Pessoal			
Codificação:	04.123.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	172		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		
Manutenção da Unidade			
Codificação:	04.123.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO			**126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
PROGRAMA: 0132 - MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO			
Infraestrutura, Suporte e Sistemas			
Codificação:	04.126.0132.2.222	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Substituir servidores de dados e sistemas obsoletos e adquirir novos para atender a demanda dos diversos prédios da Prefeitura; Substituir computadores desktop visando melhoria de produtividade, qualidade e eficiência dos serviços diários desempenhados pelos servidores públicos, diminuindo o tempo médio de solução de problemas em casos de necessidades de suporte técnico; promover a expansão da rede de comunicação entre os prédios da Prefeitura de Rio das Ostras via fibra optica (atualmente são 6 (seis) prédios ligados e pretendemos atingir 26 (vinte e seis) prédios conectados) permitindo melhor integração de dados e otimizando o acesso a serviços providos ao munícipe, bem como ampliar o link principal de acesso à internet (atualmente 100Mbps e pretendemos ter um link principal de 200Mbps para sede administrativa e 2 links de 100Mbps para atender a Secretaria de Fazenda e Educação respectivamente); implementar sistemas estruturados e intuitivos capazes de auxiliar os servidores das secretarias em suas tarefas diárias permitindo uma melhor prestação de serviço à população; definir atribuições e responsabilidades de cada um nas atividades relacionadas com tecnologia da informação em todas as secretarias da Prefeitura de Rio das Ostras.		
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO			**129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS**
PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Promoção da Execução Fiscal			
Codificação:	04.129.0001.2.201	**Unidade Executora:**	PGM
Produto:	Processo Analisado	**Unidade de Medida:**	Percentual
Meta:	29000		
Finalidade:	Promover a execução judicial da Dívida Ativa do Município, otimizando a sua cobrança através de sistema de Gestão Integrada a nível administrativo, bem como do convênio com o Tribunal de Justiça.		
Modernização da Administração Tributária			
Codificação:	04.129.0001.2.477	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar e modernizar a administração tributária em projetos e atividades específicas, nos termos da Portaria MPOG nº 42/1999, viabilizar a realização de despesas com: capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0057 - PLANEJAMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO

Geoprocessamento

Codificação:	04.129.0057.2.221	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Área Geoprocessada	**Unidade de Medida:**	Km²
Meta:	45		
Finalidade:	Garantir a geração de acervo atualizado de registros resultantes do relacionamento do produto de levantamentos aero fotográficos de áreas urbanas e rurais do município com dados estatísticos correspondentes a essas áreas, bem como os meios necessários à sua futura atualização, manutenção e ampliação, por meio da contratação de serviços tais como consultoria, aero levantamento e procedimentos complementares, capacitação, instalação, operação, transmissão de dados; da aquisição ou locação de materiais, equipamentos ou recursos tecnológicos de software, hardware, infraestrutura de rede de dados, ou qualquer outro necessário à disponibilização e operacionalização do Geoprocessamento e do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) no município.		

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO — **131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PROGRAMA: 0026 - MARKETING

Identificação e Sinalização

Codificação:	04.131.0026.1.250	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Serviço Realizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar serviços de identificação e sinalização dos próprios municipais e pontos turísticos, com a finalidade de informar e orientar os servidores, população e turistas dentro e fora das unidades da Administração Municipal.		

Publicidade Institucional

Codificação:	04.131.0026.2.338	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Município Divulgado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas e de promover o Município. Divulgar também balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de atender a prescrições legais.		

Publicidade de Utilidade Pública

Codificação:	04.131.0026.2.339	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Município Divulgado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e que melhorem a sua qualidade de vida. Destina-se ainda a divulgação de eventos esportivos e culturais.		

Informação e Comunicação Direta com a População

Codificação:	04.131.0026.2.333	**Unidade Executora:**	GAB
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Captar informações para avaliação e diagnóstico das ações das políticas públicas, bem como mensurar se as ações de interesse público desenvolvidas pela administração municipal estão sendo veiculadas pela mídia. Viabilizar a comunicação com vários tipos de mídias. Criar canal de comunicação direta com a população de Rio das Ostras, com a finalidade de identificar as necessidades e anseios dos munícipes e também informá-los sobre campanhas e eventos de seu interesse, fomentando maior interação entre o governo e a população, bem como orientar a Administração Municipal em relação ao direcionamento de suas políticas públicas.		

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA — **181 - POLICIAMENTO**

PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Gestão de Pessoal

Codificação:	06.181.0087.2.150	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	620		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		

Manutenção das Ações de Segurança Pública

Codificação:	06.181.0087.2.592	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Frota de Veículos a Serviço da SESEP

Codificação:	06.181.0087.2.593	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Frota Ampliada / Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	45		
Finalidade:	Ampliar e Manter a frota de veículos da Unidade, através de aquisição e/ou locação, realizar a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, garantindo a capacidade de atendimento e de execução dos serviços operacionais da corporação de forma ágil e eficiente.		

Sistema de Segurança Integrada

Codificação:	06.181.0087.2.596	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	7		
Finalidade:	Implantar e manter os: Sistema de Sinalização Viária, compreendendo as ações de Engenharia de Tráfego e Campo, Policiamento e Fiscalização do Trânsito e Educação de Trânsito, Sistema de Autuação e Multas de Trânsito, Sistema de Rádio Comunicação, Sistema de Câmeras de Monitoramento, Sistema de Monitoramento de Alarmes a serem implantados em próprios municipais e em imóveis onde funcionam setores da administração direta e indireta do município, logradouros públicos e em outros locais da cidade com o objetivo de apoiar a execução, de maneira eficiente e eficaz, dos serviços operacionais da SESEP, que visam a garantir a proteção dos imóveis municipais e dos bens neles alocados e ampliar a segurança da população por meio de sistema avançado de videomonitoramento interligado em conjunto aos órgãos de segurança pública. Realizar parceria com o Governo do Estado através de convênio viabilizando o apoio efetivo de contingentes da Polícia Militar e Polícia Civil. Realizar parcerias com os Governo Estadual e Federal através de convênios, viabilizando a captação de recursos financeiros, materiais e capacitação profissional, buscando a prestação de serviços mais efetiva e cidadã, com foco na valorização dos servidores da Secretaria de Segurança Pública.		

Consórcio Regional de Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil

Codificação:	06.181.0087.2.603	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Consórcio Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir com recursos para aplicação de investimentos regionais, pactuados no consórcio com o objetivo de reduzir a violência na soma dos territórios dos entes consorciados, por meio de estratégias de ordenamento social, segurança pública para combater os riscos de sinistros, com proteção e desenvolvimento de ações de Defesa Civil, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.		

Recolhimento de Animais

Codificação:	06.181.0087.2.605	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Animal Recolhido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	150		
Finalidade:	Executar e manter os serviços necessários de recolhimento de animais de grande e médio porte soltos nas vias, logradouros públicos e rodovias do Município, visando à preservação da segurança dos usuários das vias e a redução de acidentes de trânsito com o envolvimento de animais.		

Centro Integrado de Defesa Social

Codificação:	06.181.0087.2.607	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o Centro de Integrado de Defesa Social - CIODES, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóvel, contratação de serviços de terceiros, possibilitando aos órgãos que atuam nos atendimentos emergenciais de pronta resposta à sociedade Riostrense, integrando em uma mesma estrutura física e digital o trabalho diuturno de atendimento em conjunto da SESEP através da Guarda Civil Municipal, da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, primando por um socorro cada vez mais rápido e eficaz, pautado pelos princípios da eficiência e da celeridade no atendimento à sociedade.		

Centro de Operações Especiais com Cães

Codificação:	06.181.0087.2.608	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Unidade Implantada / Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantar e manter o Centro de Operações Especiais com Cães, viabilizando a realização de despesas com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, aquisição ou aluguel de imóveis, contratação de serviços de terceiros, aquisição de rações, medicamentos, treinamento e capacitação de pessoal e Cães, para promover o apoio operacional nas ações de patrulhamento com cães nos logradouros, prédios públicos e pontos turísticos do Município com objetivo de auxiliar no policiamento preventivo, ajudar o combate a todos os tipos de crime, e, principalmente intensificar as ações contra o tráfico de drogas em apoio aos Órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal.		

FUNÇÃO: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA — **182 - DEFESA CIVIL**

PROGRAMA: 0087 - GESTÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Defesa Civil

Codificação:	06.182.0087.2.600	**Unidade Executora:**	SESEP
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Manter e ampliar a capacidade operacional da Defesa Civil Municipal garantindo a realização de mapeamento das áreas de risco, realizando ações de prevenção, de preparação e de enfrentamento de emergência e calamidades e redução do impacto e consequências nas ocorrências de desastres. Realizar parceria com o Governo do Estado, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Defesa Civil viabilizando o apoio efetivo de contingentes do corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — **241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos

Codificação:	08.241.0123.2.841	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Idoso Assistido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	546		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos diversos equipamentos geridos pela SEMAS: CRAS e Unidades de Atendimento, contribuindo para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; assegurando espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectando necessidades e motivações e desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciando vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo, participação efetiva na sociedade; ofertando atividades socioeducativas, culturais, de convivência e eventos diversos; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para idosos e seus familiares; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos

Codificação:	08.241.0124.1.915	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir a Instituição de Longa Permanência para Idosos, através de captação de recursos e com a devida contrapartida efetuada pelo município, visando a ampliação das ações de proteção integral ao idoso através de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade. Captar recursos através de Emendas Parlamentares/Impositivas.		

Parcerias com o Terceiro Setor

Codificação:	08.241.0124.2.880	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Parceria Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Desenvolver parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, financiando de forma suplementar ações de proteção integral ao idoso através de acolhimento, nos casos de abandono, negligência ou risco pessoal, preservando a identidade do idoso, bem como oferecendo ambiente de respeito e dignidade.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — **242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Apoio à APAE - Emenda Parlamentar SIGTV

Codificação:	08.242.0123.1.912	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Emenda Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos e de Material Permanente, através de Emenda Parlamentar específica, para equipar a APAE de Rio das Ostras.		

Atendimento à Pessoas com Deficiência

Codificação:	08.242.0123.2.574	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Pessoa com Deficiência	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	60		
Finalidade:	Promover a inclusão social de pessoas com deficiência; implantar novos projetos de inclusão, promover acessibilidade, mobilizar as redes inclusivas dos territórios dos CRAS, ofertar atividades socioeducativas, sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência buscando a desconstrução de mitos e preconceitos, oferecer possibilidades de desenvolver as habilidades e potencialidades de pessoas com deficiências estimulando a participação e a defesa dos seus direitos; priorizar o atendimento de pessoas com deficiência para a inclusão no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme suas necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda municipais e federais.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL — **243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

PROGRAMA: 0066 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - PRIORIDADE ABSOLUTA

Financiamento de Programas e Projetos

Codificação:	08.243.0066.4.001	**Unidade Executora:**	FMIA
Produto:	Projeto Financiado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Financiar e suplementar projetos de proteção social básica e especial de entidades governamentais e não governamentais voltados a crianças e adolescentes, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos; priorizando projetos de apoio financeiro para famílias que tenham crianças e adolescentes acolhidos; desenvolver parcerias com o terceiro setor, financiar de forma suplementar ações de interesse da municipalidade; promover e incentivar projetos sociais que estejam em consonância com as Políticas Públicas destinadas a criança e ao adolescente do município de Rio das Ostras em conformidade com o plano de ação e o de aplicação, devidamente aprovados pelo CMDCA.		

Fortalecimento da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Codificação:	08.243.0066.4.002	**Unidade Executora:**	FMIA
Produto:	Ação Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar ações de fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o plano de ação e de aplicação: De pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento, de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação e avaliação das políticas públicas relativas as ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente; realização de capacitação e formação profissional dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; viabilizar despesas com material de consumo, material p/ distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com terceiro setor, contratação de serv. de terceiros e promoção de eventos, fóruns e Conferências.		

PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Gestão de Pessoal Criança e Adolescente

Codificação:	08.243.0123.2.575	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	129		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço à criança e ao adolescente.		

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes

Codificação:	08.243.0123.2.579	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Criança / Adolescente Assistido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	780		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes nos diversos equipamentos geridos pela SEMBES: CRAS, Unidades de Atendimento, Centro Integrado de Convivência e Casas da Criança; complementar e financiar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de convívio familiar, intergeracionais e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade de crianças e adolescentes; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo, de capacitação e semiprofissionalização, de preparação para o ingresso no mundo do trabalho, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã, sua integração e desenvolvimento sócio pedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes no sistema educacional. Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, para que tenham boas condições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadas à formação de crianças, adolescentes e suas famílias; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0102 - PROMOÇÃO SOCIAL

Benefícios Eventuais

Codificação:	08.244.0102.2.852	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Benefício Concedido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1551		
Finalidade:	Prestar serviços de Assistência Social à população em geral de acordo com suas carências e necessidades, viabilizando apoio aos munícipes hipossuficientes fornecendo suporte alimentar com cesta básica/cartão digital de transferência de renda, objetivando contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, passagens sociais (aéreas e terrestres), auxílio funeral, kit enxoval, cobertor, colchonete/colchão, equipamentos, outros auxílios e benefícios eventuais, além da concessão de materiais diversos em situações pontuais de vulnerabilidade decorrentes de calamidade ou emergência visando minorar a situação de pobreza e combater as desigualdades e a exclusão social.		

Transferência de Renda Municipal

Codificação:	08.244.0102.2.853	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Benefício Concedido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1250		
Finalidade:	Conceder, ampliar e ou implantar auxílios financeiros, concedido aos idosos, pessoas com deficiência e portadores de patologias crônicas; famílias cadastradas no CAD Único com perfil para recebimento do benefício Bolsa Família, porém não beneficiados; famílias onde são reintegradas crianças e adolescentes acolhidas no Abrigo Municipal; bolsa Auxílio para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e ou risco social, através do desenvolvimento de atividades socioeducativas.		

PROGRAMA: 0122 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações do COVID no SUAS para Acolhimento

Codificação:	08.244.0122.1.913	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Ação efetuada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1855		
Finalidade:	Viabilizar materiais de consumo, materiais para distribuição gratuita e materiais permanentes, com fins de proteção, orientação, apoio e atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, referenciados na Proteção Social Básica e na Proteção Social Especial da rede governamental, afetados pela pandemia, de forma a permitir que esse público tenha condições mais adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação de riscos quanto à infecção ou disseminação do Coronavirus.		

Ações do COVID no SUAS para EPI			
Codificação:	08.244.0122.1.914	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Servidores da PSB/PSE	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	218		
Finalidade:	Viabilizar a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para distribuição aos profissionais lotados nas Unidades públicas de atendimento da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da rede governamental no Município de Rio das Ostras.		
Gestão de Pessoal do Órgão Gestor			
Codificação:	08.244.0122.2.576	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	63		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviços no Órgão Gestor.		
Manutenção da Assistência Social			
Codificação:	08.244.0122.2.577	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamento de pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; ampliação, adequação, melhorias, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados. Promover eventos, viabilizando os meios e materiais necessários para a sua realização, contemplando os programas/projetos da Assistência Social e estabelecer parceria com diversas entidades e outros órgãos municipais; realização de Feira de Oportunidades para Adolescentes e Jovens; incentivar a realização de ações sociais, sócio pedagógicas a serem desenvolvidas em benefício da população. Implementação de serviços/ações para a erradicação do subregistro civil de nascimento e ampliação da documentação básica, do Centro de Cidadania LGBT em parceria com o Governo Estadual.		
Gestão Descentralizada do SUAS e do PBF			
Codificação:	08.244.0122.2.874	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Família Cadastrada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	19064		
Finalidade:	Garantir acesso e inclusão das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no CadÚnico, inclusive utilizando a busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social. Custear as despesas oriundas da Gestão do Programa Bolsa Família que incluem: o cadastramento, a atualização de dados do CadÚnico para programas sociais, as ações relativas às condicionalidades, a gestão de benefícios, os programas complementares as atividades de desenvolvimento de oportunidades para famílias beneficiárias, as ações de fiscalização, de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções; garantir a execução dos programas finalísticos e ações de fortalecimento das instâncias de controle social do Programa Bolsa Família; viabilizar capacitação continuada, viagens para os trabalhadores envolvidos na execução do Cadastro Único. Custear, também, as Finalidades: despesas oriundas da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social que incluem a: gestão de serviços; gestão e organização do SUAS; gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família; gestão do trabalho e educação permanente para os trabalhadores do SUAS (viagens, diárias e translado); gestão da informação do SUAS; implementação da vigilância socioassistencial; Implementação de parceria intersetorial para a realização de projetos socioeducativos para adolescentes e jovens com o objetivo de promover e desenvolver oficinas visando à preparação para o mundo do trabalho e a valorização da agricultura familiar e local; apoio técnico e operacional ao Conselho de Assistência Social; gestão do Fundo de Assistência Social; gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; gestão e organização da rede de serviços assistenciais; e monitoramento do SUAS.		
Gestão dos Conselhos			
Codificação:	08.244.0122.2.578	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Conselho Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	6		
Finalidade:	Viabilizar a manutenção e apoio estrutural para os Conselhos municipais vinculados ao FMAS, para que os mesmos possam exercer sua função de deliberação, fiscalização, controle social, operacionalizador de proteção social para crianças, adolescente, pessoas com deficiência e idosos; realização de despesas com materiais de consumo, viagens, capacitação continuada e permanente para os conselheiros; contratação de serviços de terceiros, materiais permanentes, manutenção e fortalecimento do Conselho Tutelar, CMAS, CMDI, CMDCA e COMDEF, visando sua maior participação, atuação e contribuição nas políticas públicas locais. Viabilizar o estudo para a implantação e manutenção de uma segunda unidade do Conselho Tutelar, no Município de Rio das Ostras.		
PROGRAMA: 0123 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica			
Codificação:	08.244.0123.2.581	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	127		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Básica.		

Programa de Atenção Integral à Família - PAIF

Codificação:	08.244.0123.2.580	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Família Assistida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	14382		
Finalidade:	Desenvolver ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família nos CRAS, - fortalecendo a função protetiva da família, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acessos a serviços socioassistenciais podendo se utilizar da busca ativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo e proativo da Assistência Social, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover a convivência familiar e comunitária através do acesso a atividades cognitivas, socioeducativas, culturais, artísticas, esportivas, geração de renda, de lazer, palestras e orientações, permitindo a promoção social das famílias atendidas; promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares; viabilizar a articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania, a inclusão ao mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de capacitação, qualificação e formação profissional; promover e apoiar financeiramente as experiências e práticas voltadas à formação de populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, crianças, famílias e indivíduos com perfil do Programa Bolsa Família - PBF , pessoas com deficiência, pessoas inscritas no CADÚNICO, pessoas beneficiárias do BPC, indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas e indivíduos egressos do sistema penal. Manutenção, financiamento, implantação e conservação adequada dos equipamentos geridos pela SEMBES: Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

PROGRAMA: 0124 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial

Codificação:	08.244.0124.2.587	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Servidor Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	47		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas a pessoal relacionado à prestação de serviço na Proteção Social Especial.		

Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Complexidade

Codificação:	08.244.0124.2.586	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Família/Indivíduo Assistido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	830		
Finalidade:	Manter o Centro Especializado de Atendimento à Mulher- CEAM, que realiza o atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica através de assistência social, psicologia e assistência jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas, abrindo perspectivas para conquista de sua autonomia e objetivando a elevação de sua autoestima e superação da situação de violação de direitos, a promoção de formação e da capacitação de profissionais para desenvolvimento de ações e projetos para o enfrentamento à violência contra as mulheres; manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS viabilizando os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI que realiza o atendimento de famílias e indivíduos que sofrem algum tipo de violação de direito (crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres entre outros) tendo como objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; possibilitar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades; restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social tendo como objetivo: construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias; promover ações para a reinserção familiar e comunitária; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tendo como objetivo: criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias; possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; fortalecer a convivência familiar e comunitária; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua tendo como objetivo: possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial; contribuir para a sua reinserção familiar, comunitária, no mercado de trabalho e ou na sua vida escolar, através do desenvolvimento de atividades e oficinas, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária; desenvolver ações de mobilizações e campanhas para prevenção e o enfrentamento das situações de violações de direitos; Manter e viabilizar o funcionamento de dormitório/serviços de acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo do melhor atendimento ao público alvo.		

Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade

Codificação:	08.244.0124.2.585	**Unidade Executora:**	FMAS
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Acolher e garantir proteção integral para criança, adolescentes com vínculos rompidos e adultos em situação de rua; acolher e garantir proteção integral para idosos; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público visando sua reintegração familiar; Manter o Abrigo Municipal, a Casa do Sorriso e a Instituição de Longa Permanência para Idosos; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, viagens e locomoção, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção, melhorias e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados com o objetivo de melhorar o atendimento ao público alvo.		

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL **122 - ADMINISTRAÇAO GERAL**

PROGRAMA: 0125 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA

Realização de Concurso Público

Codificação:	09.122.0125.1.112	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Ação Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestados.		

Contribuição para Formação do PASEP

Codificação:	09.122.0125.2.003	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Receita Arrecadada	**Unidade de Medida:**	Percentual
Meta:	1		
Finalidade:	Contribuir para a formação do patrimônio do servidor público.		

Gestão de Pessoal

Codificação:	09.122.0125.2.150	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	67		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	09.122.0125.2.151	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Modernização e Informatização da Unidade

Codificação:	09.122.0125.2.724	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Unidade Informatizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Modernizar, expandir e automatizar rotinas administrativas, bem como obter e manter a infraestrutura necessária.		

Valorização do Servidor do RPPS

Codificação:	09.122.0125.2.725	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Servidor Valorizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	67		
Finalidade:	Promover a valorização do servidor do RPPS com capacitação, treinamento e qualificação para a melhoria de sua eficiência e seu bem-estar, bem como segurança quanto às exigências inerentes às suas atividades, por meio de benefícios e oportunidades de desenvolvimento profissional.		

Manutenção dos Conselhos e do Comitê de Investimentos

Codificação:	09.122.0125.2.726	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Membro Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: gratificação por sessão aos membros; capacitação, treinamento e qualificação para desenvolvimento das atividades inerentes aos Conselhos e ao Comitê de Investimento.		

FUNÇÃO: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL — **272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO**

PROGRAMA: 0055 - PREVIDÊNCIA A SEGURADOS

Compensação Previdenciária - COMPREV

Codificação:	09.272.0055.2.006	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Compensação Executada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Compensar valores entre o RPPS e o RGPS, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria.		

Benefícios Previdenciários: Aposentadorias e Pensões

Codificação:	09.272.0055.2.722	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Benefício Pago	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	15508		
Finalidade:	Garantir o pagamento referente às concessões de benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **122 - ADMINISTRAÇAO GERAL**

PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE

Gestão de Pessoal

Codificação:	10.122.0128.2.150	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	169		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa

Codificação:	10.122.0128.2.815	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Unidade Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades de saúde e seus serviços.		

Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Codificação:	10.122.0128.2.818	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Conselho Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o funcionamento do CMS viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que promovam a integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		

Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde

Codificação:	10.122.0128.2.835	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Consórcio Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Contribuir com recursos para aplicação investimentos regionais, pactuados no âmbito de Consórcio Intergestores Regional, na busca de qualificação e inovação na gestão da saúde e implementação da rede regional de atenção à saúde para superar os problemas comuns aos Municípios da região, contribuindo para a consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS.		

Enfrentamento de Emergência em Saúde Pública

Codificação:	10.122.0128.2.833	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Unidade Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	29		
Finalidade:	Aplicar recursos para adequação da rede de saúde municipal para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública em decorrência do Coronavírus, viabilizando a contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento à demanda emergencial, contratação de serviços de terceiros, aquisição de insumos e material permanente, aluguel de imóveis, obras e reparos em unidades de saúde para adequação às necessidades qualitativas e quantitativas de atendimento e às normas sanitárias.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE

Implementação da Política de Educação Permanente em Saúde

Codificação:	10.128.0128.2.819	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Capacitação / Atualização Concluídas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implementar e viabilizar atividades internas e/ou externas relativas à educação permanente dos profissionais da saúde, objetivando excelência técnica no exercício de suas funções e executar recursos regionais destinados a execução de projetos de educação permanente em âmbito regional aprovados pela Comissão Intergestores Regional da Baixada Litorânea.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **301 - ATENÇÃO BÁSICA**

PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Codificação:	10.301.0048.1.330	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar a construção, reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando a ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de atenção básica oferecidos à população, em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica.		

Gestão de Pessoal - Atenção Básica

Codificação:	10.301.0048.2.155	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	929		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Atenção Básica

Codificação:	10.301.0048.2.824	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Atenção Especializada

Codificação:	10.302.0045.1.404	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar recursos financeiros para possibilitar construção, reforma e ampliação de unidades de atenção especializada ambulatorial e/ou hospitalar que funcionem ou venham ser implantadas em prédios próprios, a fim de ampliar quantitativa e qualitativamente a oferta de serviços à população.		

Manutenção da Assistência Complementar

Codificação:	10.302.0045.2.395	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Ação e Serviço Mantidos	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Manter as ações e serviços necessários ao pleno atendimento aos munícipes em indicações clínico-terapêuticas - exames, internações, serviços médicos - não oferecidas pela rede pública municipal de saúde, bem como, no caso dos serviços oferecidos, quando for superada a capacidade de atendimento da rede; aquisição ou aluguel de veículos; contratação de serviços de terceiros para manutenção de veículos para manutenção e ampliação do serviço de transporte para fora de domicílio; aquisição de lanches para pacientes e seus acompanhantes quando transportados para fora de domicílio para realização de atendimentos de assistência à saúde agendados pelo setor de regulação municipal.		

Manutenção de Unidades de Atenção Especializada

Codificação:	10.302.0045.2.162	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Unidade Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	6		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir o funcionamento das unidades e a realização dos programas de saúde.		

Gestão de Pessoal de Unidades de Atenção Especializada

Codificação:	10.302.0045.2.164	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1429		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**

PROGRAMA: 0128 - GESTÃO DA SAÚDE

Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica

Codificação:	10.303.0128.2.812	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Grade de Medicamentos Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Reestruturar a Farmácia Básica mantendo o abastecimento da grade de medicamentos assegurando o suprimento dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, em cumprimento ao Programa Nacional de Assistência Farmacêutica Básica, adquirindo, inclusive, os medicamentos essenciais não padronizados, porém, contemplados na Relação Nacional de Medicamentos para Tratamentos Especiais.		

PROGRAMA: 0045 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Aquisição de Medicamentos

Codificação:	10.303.0045.2.837	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Assegurar a aquisição de medicamentos e insumos contemplados na Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e os medicamentos Especiais, garantindo o atendimento das prescrições dos serviços municipais de saúde, visando tratamento de doenças e agravos prevalentes e prioritários da Atenção primária e Média/alta complexidade urgências e emergências, bem como atender aos pacientes cadastrados no Tratamento Especial, oriundos de processos administrativos abertos pelo COGA, Defensoria Pública do Estado ou mandados Judiciais, portadores de patologias crônicas, cujos medicamentos ou indicações clínicas não estão contemplados pelo SUS através de seus componentes		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Manutenção da Vigilância Sanitária

Codificação:	10.304.0110.2.822	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas, projetos e ações da Vigilância Sanitária.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde

Codificação:	10.305.0110.2.158	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	184		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Vigilância em Saúde

Codificação:	10.305.0110.2.160	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares, manutenção de veículos, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos, veículos e materiais permanentes manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas, para garantir a realização dos programas e projetos da Vigilância em Saúde e da gestão da Política de Saneamento, no que concerne à Saúde.		

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE — **306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO**

PROGRAMA: 0048 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Implementação da Política de Alimentação e Nutrição

Codificação:	10.306.0048.2.163	**Unidade Executora:**	FMS
Produto:	Munícipe Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	5608		
Finalidade:	Viabilizar o custeio de ações para implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, por meio de aquisição de insumos e equipamentos, serviços de terceiros e outras despesas desde que definidas em instrumento legal específico.		

FUNÇÃO: 11 - TRABALHO — **334 - FOMENTO AO TRABALHO**

PROGRAMA: 0044 - GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Capacitação Profissional para a População

Codificação:	11.334.0044.2.567	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Munícipe Qualificado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Prover os recursos necessários à contratação de pessoas físicas ou jurídicas ou, ainda, estabelecer convênios ou acordos com entidades com o objetivo de promover cursos e treinamentos, bem como desenvolver outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar a qualificação/requalificação de empresários e munícipes associada às estratégias de atendimento às necessidades do mercado local e à geração de renda visando a manter e ampliar a dinâmica da economia local. Realizar pesquisas das atividades turísticas e demandas de mercado, para a realização de cursos específicos da área e alcançar excelência na prestação dos serviços relacionados ao turismo. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam às necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda.		

Geração de Emprego e Renda

Codificação:	11.334.0044.2.571	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Munícipe Empregado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	200		
Finalidade:	Implantar os serviços que fomentem a geração de emprego e renda. Cadastrar munícipes em situação de desemprego e/ou subemprego que necessite treinamento ou capacitação. Captar junto às empresas nos diversos segmentos a disponibilidade de vagas de emprego, atuando como a ligação empregado/empregador, visando, quando necessário, capacitar o munícipe e buscar a sua inserção ou reinserção mantendo e ampliando a dinâmica da economia local. Viabilizar recursos financeiros necessários à contratação de pessoa física ou jurídica para o desenvolvimento de sistema de cadastramento das demandas de empresas por profissionais e da disponibilidade de profissionais habilitados visando obter maior agilidade no a alocação/realocação de munícipes no mercado de trabalho. Prover os recursos necessários à promoção, divulgação e avaliação dos resultados dos programas de qualificação /requalificação e de alocação/realocação.		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO — **122 - ADMINISTRAÇAO GERAL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Manutenção da Secretaria

Codificação:	12.122.0004.2.634	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens, adiantamento de numerário a servidores, convênios, instrução musical e artística, qualificação e capacitação de pessoal com base na avaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos com empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos. [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06 e 07].		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.122.0004.2.635	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	25		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação, parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Básica, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados e a valorização pessoal. (Meta 25; Meta 28 - Estratégia 28.4; Meta 29 - Estratégia 29.3 e Meta 31 - Estratégia 31.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		

Manutenção dos Conselhos da SEMEDE

Codificação:	12.122.0004.2.639	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Conselho Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, transporte, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, visando ampliar os programas de apoio e formação para oportunizar e incentivar a participação dos membros dos Conselhos Municipais: FUNDEB, CMAE, CME e FMERO em cursos de formação continuada, fortalecendo a gestão democrática na educação municipal, garantindo a articulação com a comunidade escolar, com o Conselho Municipal de Educação, com os Conselhos Escolares e demais colegiados ligados à Educação (Meta 28 -Estratégia 28.4 e 28.5 e Meta 30 - Estratégia 30.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.08].		

Programa Aprender Mais - Aluno Monitor

Codificação:	12.122.0004.2.677	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Oferecer aos alunos da rede municipal uma proposta socioeducativa, incentivando a permanência no Sistema Educacional e promovendo experiências práticas e de troca de conhecimento. As ações do programa contribuem para minimizar a reprovação e a evasão escolar, além de valorizar o protagonismo dos educandos e a melhoria da aprendizagem. O aluno monitor desenvolverá suas atividades sob orientação do professor e receberá uma bolsa-auxílio. (Meta 4 - Estratégias 4.3 e 4.4; Meta 6 - Estratégias 6.4 e 6.10). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.03 e 4.2.1.07].		

Programa de Apoio, Resgate e Incentivo à Aprendizagem do Educando

Codificação:	12.122.0004.2.678	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	140		
Finalidade:	Fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo ensino-aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal, a fim de resgatar, consolidar e ampliar conhecimentos, principalmente, na Leitura, Escrita e Matemática. O programa tem como finalidade garantir apoio adicional aos educandos, podendo ser no turno regular e/ou no contraturno, com assistente / oficineiro de apoio ao professor regente. (Meta 4 - Estratégias 4.3 e 4.4; Meta 6 - Estratégias 6.4 e 6.10). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.03 e 4.2.1.07].		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO — **361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.1.597	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Ampliada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Ampliação e reforma de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas, garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura, para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 4 e Meta 13 - Estratégia 13.1 e 13.2 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 03].		

Construção de Unidades de Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.1.594	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Construção de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 4 e Meta 13 - Estratégia 13.1 e 13.2 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 03].		

Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Poliesportivas de Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.1.600	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construção, ampliação, reforma e cobertura de quadras poliesportivas das unidades escolares melhorando o atendimento aos alunos e profissionais da educação física, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas do esporte, com recursos próprios, convênios e/ou parcerias para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e alunos da Educação Especial. (Meta 4 e Meta 13 - Estratégia 13.1 e 13.2 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02; 03].		

Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.621	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Alimentação Servida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3810308		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios, para distribuição aos alunos, bem como, vale-alimentação ou, auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche), adequada e de boa qualidade, sob a supervisão de profissionais de nutrição, aos alunos do Ensino Fundamental. (Meta 4 e Meta 31 - Estratégia 31.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Transporte Escolar - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.625	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3070		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do serviço de transporte escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com os entes federados e empresas privadas garantindo um atendimento de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos da zona rural e urbana, a fim de facilitar o acesso e a permanência de forma a garantir à frequência do aluno matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima à residência, minimizando o seu tempo de deslocamento. Oferecer transporte para as aulas de vivência com a finalidade de criar oportunidade para interação, com ambientes de aprendizagem extraclasse. (Meta 4 - Meta 10 - Estratégia 10.3 e 10.4 e Meta 31 - Estratégia 31.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.646	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1181		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal do magistério do Ensino Fundamental, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 4; Meta 5 e meta 6 - Estratégia 6.8 do PME).		

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.647	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	513		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do pessoal de apoio do ensino fundamental. (Meta 4; Meta 6 - Estratégia 6.8 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.361.0004.2.635	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	853		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 4; Meta 5 - Estratégia 5.3; Meta 11 - Estratégia 11.3 e 11.6; Meta 19 - Estratégia 19.1; Meta 23; Meta 24; Meta 25; Meta 29 - Estratégia 29.3 e Meta 31 - Estratégia 31.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05 e 10].		

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.652	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	17084		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias ao fornecimento de insumos e serviços, contribuindo para a permanência dos alunos. Fortalecer e incentivar a pesquisa e o conhecimento científico através da implantação de laboratórios de ciências, informática e robótica; melhorias no acesso à internet; incentivo às atividades de Robótica Educacional e democratização das tecnologias digitais e de arte, nas Unidades Escolares, a fim que se tornem polos de criação e difusão da pesquisa e da ciência. (Meta 4 - Estratégia 4.2; Meta 5; Meta 6 - Estratégia 6.5, 6.6, 6.7 e 6.9; Meta 17 - Estratégia 17.1; Meta 18 - Estratégia 18.1, 18.2 e Meta 31 - Estratégia 31.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06; 07 e 10].		

Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.659	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	17084		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 4 - Estratégia 4.2 e Meta 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.660	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Exclusiva Limpa e Unidade Escolar Compartilhada Limpa	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	36		
Finalidade:	Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 4 - Estratégia 4.2 e Meta 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental

Codificação:	12.361.0004.2.661	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Exclusiva Atendida e Unidade Escolar Compartilhada Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	36		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 4 - Estratégia: 4.2 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **365 - EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil

Codificação:	12.365.0004.1.599	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Ampliada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliação e reforma de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 2 - Estratégia 2.2; Meta 3 - Estratégia 3.8 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.02].		

Construção de Unidades de Educação Infantil

Codificação:	12.365.0004.1.598	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Construída	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Construção de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura com recursos próprios e/ou parcerias e convênios para captação de recursos com empresas privadas e entes federados, considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptando as instalações físicas garantindo o cumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos da Educação Infantil e Educação Especial. (Meta 1 - Estratégia 1.3; Meta 2 - Estratégia 2.2; Meta 3 - Estratégia 3.8 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.01; 02].		

Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.623	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Refeição Servida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	713926		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias à oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 31 - Estratégia 31.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Remuneração do Magistério - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.642	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	102		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008 (Meta 1,2 e 3).		

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.643	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	279		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 3 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Remuneração do Magistério - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.644	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	285		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Infantil, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 1,2 e 3)		

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.645	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	197		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Infantil. (Meta 1; Meta 3 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.365.0004.2.635	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	319		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Infantil, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 1; Meta 2; Meta 19 - Estratégia 19.1; Meta 23; Meta 24; Meta 25; Meta 29 - Estratégia 29.3 e Meta 31 - Estratégia 31.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		

Oferta de Alimentação Escolar - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.622	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Refeição Servida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	383383		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (Desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Infantil - Creche, inclusive alunos da Educação Especial daquele segmento. (Meta 1 e Meta 31 - Estratégia 31.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Transporte Escolar - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.649	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	230		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno da Educação Infantil - Pré-Escola, de forma a assegurar a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima à residência. (Meta 01 - Estratégia 01.10 e Meta 31 - Estratégia 31.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.654	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1731		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da educação Infantil - Creche. (Meta 01, Meta 03 - Estratégia 03.6 e 03.7 e Meta 31 - Estratégia 31.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06, 07 e 10].		

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.655	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3440		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo o desempenho escolar e padrão de qualidade da Educação Infantil - Pré-Escola. (Meta 01; Meta 03 - Estratégia 03.6 e 03.7; Meta 17 - Estratégia 17.1 e Meta 31 - Estratégia 31.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06; 07 e 10].		

Distribuição de Uniforme Escolar - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.669	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1731		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 01 e 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.670	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Creche Exclusiva Limpa e Creche Compartilhada Limpa	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 01, 02 e 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Creche

Codificação:	12.365.0004.2.671	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Exclusiva Atendida e Unidade Escolar Compartilhada Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 01 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Distribuição de Uniforme Escolar - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.672	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3440		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo. (Meta 01 e 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		

Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.673	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Compartilhada Limpa	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Manutenção da higiene em ambiente escolar, efetuando a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias química, mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para o acesso e a permanência dos alunos na escola. (Meta 01, 02 e 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Pré-Escola

Codificação:	12.365.0004.2.674	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Compartilhada Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	18		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários. (Meta 01 e 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Codificação:	12.366.0004.2.621	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Refeição Servida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	62280		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 09; Meta 10 e Meta 31 - Estratégia 31.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental

Codificação:	12.366.0004.2.646	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	38		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação de Jovens e Adultos, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 9 e Meta 10 do PME).		

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental

Codificação:	12.366.0004.2.647	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação de Jovens e Adultos. (Meta 9; Meta 10 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

Codificação:	12.366.0004.2.656	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	746		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, convênios, aquisição ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e o padrão de qualidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 09; Meta 10; Meta 11 - Estratégia 11.2, 11.3 e 11.6; Meta 17 - Estratégia 17.1; Meta 18 - Estratégia 18.3 e Meta 31 - Estratégia 31.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.06, 07 e 10].		

Distribuição de Uniforme Escolar - Ensino Fundamental / EJA

Codificação:	12.366.0004.2.675	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Estudante Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	746		
Finalidade:	Garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, estabelecendo a padronização para ajudar na assimilação de normas e regras, contribuindo com o aprendizado da organização e disciplina, desenvolvendo nos alunos um sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial, proporcionando segurança ao facilitar a identificação dos alunos dentro e fora da escola, inclusive no transporte escolar e coletivo, da Educação de Jovens e Adultos - EJA. (Meta 09, Meta 10 e Meta 31 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.10].		

Manutenção Predial das Unidades Escolares - Ensino Fundamental / EJA

Codificação:	12.366.0004.2.676	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Escolar Compartilhada Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	6		
Finalidade:	Garantir com manutenção preventiva e corretiva as condições adequadas da rede física dos prédios escolares, a fim de atender às necessidades e segurança da Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais usuários. (Meta 09, Meta 10 e Meta 31 - Estratégia 31.5 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO **367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

PROGRAMA: 0004 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Creche

Codificação:	12.367.0004.2.643	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 3 - Estratégia 3.1, 3.3 e 3.4 ; Meta 13 - Estratégia 13.7 ; Meta 14 - Estratégia 14.3, 14.4 e 14.6; Meta 15 - Estratégia 15.1 e 15.4 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Remuneração do Magistério - Pré-Escola

Codificação:	12.367.0004.2.644	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação Especial, observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional- PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 3 - Estratégia 3.4 ; Meta 14 - Estratégia 14.6 e Meta 15 - Estratégia 15.1 e 15.4 do PME).		

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Pré-Escola

Codificação:	12.367.0004.2.645	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	34		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 3 - Estratégia 3.1, 3.3 e 3.4 e Meta 13 - Estratégia 13.7 ; Meta 14 - Estratégia 14.3, 14.4 e 14.6; Meta 15 - Estratégia 15.1 e 15.4 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental

Codificação:	12.367.0004.2.646	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	49		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional do magistério da Educação da Educação Especial observada a remuneração mínima do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN exigida, conforme § 1º do Art. 2º da Lei 11.738/2008. (Meta 10; Meta 14 - Estratégia 14.6 e Meta 15 - Estratégia 15.1 e 15.4 do PME).		

Despesas com MDE que não Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental

Codificação:	12.367.0004.2.647	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Remunerado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	153		
Finalidade:	Garantir um ensino de qualidade por meio da remuneração e valorização do profissional de apoio da Educação Especial. (Meta 10; Meta 13 - Estratégia 13.7; Meta 14 - Estratégia 14.4, 14.6; Meta 15 - Estratégia 15.1 e 15.4 e Meta 29 - Estratégia 29.2 do PME).		

Desenvolvimento Profissional Continuado

Codificação:	12.367.0004.2.635	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Profissional Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	31		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, premiações, viagens, convênios, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD, utilizando os AVAs e as NTICs e portais eletrônicos de pesquisa científica, com vistas ao aperfeiçoamento e à qualificação e parcerias para captação de recursos com empresas privadas e outras despesas correlatas e demais atividades meio necessárias à qualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Especial, tendo como base, sempre que possível, na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal. (Meta 19 - Estratégia 19.1; Meta 23; Meta 24; Meta 25; Meta 29 - Estratégia 29.3 e Meta 31 - Estratégia 31.1 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.05].		

Transporte Escolar - Educação Especial

Codificação:	12.367.0004.2.651	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	923		
Finalidade:	Assegurar o pleno funcionamento do Programa de Transporte Escolar, com materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas, visando garantir o acesso e a permanência do aluno com deficiência da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, de forma a garantir a frequência do aluno da zona rural e urbana, matriculado longe de seu domicílio, em razão da indisponibilidade de vaga próxima a residência. (Meta 01 - Estratégia 01.9; Meta 10 - Estratégia 10.3 e 10.4; Meta 13 - Estratégia 13.3 e Meta 31 - Estratégia 31.2 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

Manutenção e Desenvolvimento do Educação Especial

Codificação:	12.367.0004.2.657	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Aluno Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	923		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: aquisição de materiais de consumo, uniformes, premiações, viagens e locomoção, adiantamento de numerário a servidores, contratação de serviços de terceiros, convênios, pesquisas, aquisição, construção ou aluguel de imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias a manter em funcionamento as unidades de ensino, garantindo a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, ao desempenho escolar e ao padrão de qualidade da Educação Especial, criação de equipe multiprofissional, que atenda às especificidades dos alunos com deficiência e comorbidades e que receba as famílias que convivem com esses discentes, proporcionando-lhes momentos de aprendizado e acolhimento. (Meta 03 - Estratégia 03.4, 03.6 e 03.7; Meta 13 - Estratégia 13.1, 13.4 e 13.6; Meta 15 - Estratégia 15.3; Meta 16 - Estratégia 16.5; Meta 17 - Estratégia 17.1 e Meta 31 - Estratégia 31.4 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.04, 06, 07 e 10].		

Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial

Codificação:	12.367.0004.2.658	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Alimentação Servida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	152850		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de Gêneros Alimentícios para distribuição aos alunos bem como vale-alimentação ou auxilio alimentação quando necessários, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar (desjejum, refeição, lanche e colação) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação Especial. (Meta 10 e Meta 31 - Estratégia 31.3 do PME). [PPG TRE-RJ - 2021/2024 - 4.2.1.09].		

FUNÇÃO: 13 - CULTURA — **392 - DIFUSÃO CULTURAL**

PROGRAMA: 0076 - GESTÃO DA CULTURA

Gestão de Pessoal

Codificação:	13.392.0076.2.150	**Unidade Executora:**	FROC
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	80		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Operacionalização da FROC

Codificação:	13.392.0076.2.779	**Unidade Executora:**	FROC
Produto:	Espaços e Unidades Culturais Operando	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, - pessoa física ou jurídica -, pagamento de aluguéis, alocação ou aquisição de equipamentos, em especial de informática e de rede de computadores, serviços de comunicação de voz , vídeo e dados, softwares, insumos e serviços de instalação, desenvolvimento de aplicativos, criação de sites e portais e outros serviços em meio digital, plataforma internet, bem como materiais permanentes - por exemplos: instrumentos musicais, livros (patrimoniáveis ou não) e assemelhados, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas e, ainda, demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos da FROC.		

PROGRAMA: 0078 - CULTURA E CIDADANIA

Formação Artística

Codificação:	13.392.0078.2.787	**Unidade Executora:**	FROC
Produto:	Vagas para Formação Ocupadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1200		
Finalidade:	Manter e operacionalizar as escolas existentes ou por existir voltadas à formação artística, garantindo a oferta de cursos de qualificação/habilitação ou iniciação aos munícipes, incluindo aquele em vulnerabilidade social, e em especial os jovens, capacitando-os como: músico, bailarino, ator, artesão, artista plástico, fundidor, ceramista, luthier, artista circense ou outras categorias, contribuindo para a sua profissionalização e inserção no mercado de trabalho e estimulando o desenvolvimento ou aprimoramento de sua formação artístico/cultural.		

Formação de Plateia

Codificação:	13.392.0078.2.788	**Unidade Executora:**	FROC
Produto:	Plateia Ampliada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	17000		
Finalidade:	Desenvolver projetos que busquem ampliar a frequência dos eventos artístico/culturais, criando políticas que facilitem a aquisição de ingressos pelos munícipes e ações que ampliem o número de produções em cartaz e a sua divulgação, buscando atingir todos os segmentos de munícipes, com foco especial em três deles: o infantil/juvenil visando estimular seu desenvolvimento cultural e cultivá-lo também como público para espetáculos futuros; o segmento da terceira idade e aqueles em vulnerabilidade social, oferecendo mais uma opção de lazer e diversão para estes públicos.		

Difusão de Atividades Artístico/Culturais

Codificação:	13.392.0078.2.781	**Unidade Executora:**	FROC
Produto:	Atividades Culturais Divulgadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Difundir e divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, os espetáculos e eventos artístico/culturais produzidos e ofertados, o acervo, as realizações, atividades, planos e projetos desenvolvidos pela FROC, utilizando os meios de comunicação tradicionais - rádio, televisão e impressos, entre outros - e meios e plataformas digitais atuais - redes sociais, sites, portais, tv por internet, por exemplo - de forma a contribuir com os projetos tais como formação de plateia e transparência e proporcionar a possibilidade de maior interação da Fundação com munícipes.		

PROGRAMA: 0080 - DESENVOLVIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS

Apoio a Memória e Cultura

Codificação:	13.392.0080.2.795	**Unidade Executora:**	FMC
Produto:	Projeto Realizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Promover ou apoiar financeiramente, nas formas previstas na legislação, projetos culturais e/ou artísticos, especialmente os de preservação da memória cultural local, históricos, tradicionais ou as manifestações contemporâneas, em suas diversas naturezas - literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica ou qualquer outra originada dos segmentos/setores artístico/culturais - viabilizando encenações, gravações, shows, exposições, projeções, publicações, apresentações, desfiles, encontros, feiras, conferências, palestras, capacitações ou qualquer outra forma ou meio de manifestação artístico/cultural, assim como iniciativas que visem incentivar a integração local e regional desses segmentos/setores e dinamizar a cena cultural e econômica da cidade.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA — **121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Orçamento Participativo

Codificação:	14.121.0020.2.214	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Reunião Setorial Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; viagens e locomoção; contratação de serviços de terceiros; manutenção do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - POP e OP Jovem; aquisição de equipamentos e materiais permanentes para prover reuniões e eventos, visando à promoção do Orçamento Participativo e garantir a continuidade do orçamento Participativo Jovem, fórum que crianças e adolescentes utilizam para reivindicar, defender prioridades, apresentar propostas e demandas estimulando o exercício de cidadania e a integração do Poder Público com a população na tomada de decisão e nas ações que orientam o investimento e as políticas públicas no Município.		

Manutenção do CMPOP

Codificação:	14.121.0020.2.212	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Conselho Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo - CMPOP, viabilizando suas despesas com material de consumo, viagens e locomoção, capacitação, participação em eventos e encontros, contratação de serviços de terceiros, aquisição e aluguel de equipamentos e materiais permanentes e ações que possam promover sua integração com outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA — **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0020 - PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA

Manutenção do Centro de Cidadania

Codificação:	14.244.0020.2.213	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Centro Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para garantir a continuidade dos serviços disponibilizados à população no Centro de Cidadania.		

Serviços à Comunidade

Codificação:	14.244.0020.2.220	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Ação Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar parcerias com o Estado e/ou Governo Federal para oferecimento, no Município, de serviços de responsabilidade desses níveis de governo, criando condições para ampliar e descentralizar aqueles já oferecidos ou para disponibilizar novos serviços à população.		

FUNÇÃO: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA — **422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**

PROGRAMA: 0130 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Construção da Sede do PROCON

Codificação:	14.422.0130.1.452	**Unidade Executora:**	FMDC
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir a sede do PROCON municipal, em parceria com a PMRO, para melhor atender à crescente demanda da população pelos serviços prestados a comunidade em defesa do consumidor.		

Manutenção das Atividades do PROCON

Codificação:	14.422.0130.2.890	**Unidade Executora:**	FMDC
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, para promover atividades e eventos educativos, culturais, científicos e, ainda garantir a modernização administrativa do PROCON demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Apoio Técnico

Codificação:	14.422.0130.2.891	**Unidade Executora:**	FMDC
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar o custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquéritos, pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo.		

Publicidade de Utilidade Pública

Codificação:	14.422.0130.2.892	**Unidade Executora:**	FMDC
Produto:	Campanha Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	12		
Finalidade:	Divulgar direitos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população sobre a Proteção e Defesa do consumidor, por meio de campanha nos diversos meios de comunicação.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO — **127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL**

PROGRAMA: 0092 - CASA LEGAL

Regularização Fundiária

Codificação:	15.127.0092.2.663	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Família Cadastrada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1000		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros para realizar a intervenção pública adequada, considerando os aspectos jurídicos e sociais, objetivando legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas ocupadas para fins de habitação, considerando aspectos tais como o pagamento de tributos a outras esferas de governo, a melhoria do ambiente urbano do assentamento, o resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiada.		

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO			**451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA**
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Pavimentação de Ruas e Estradas			
Codificação:	15.451.0034.1.467	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Rua / Estrada Pavimentadas	**Unidade de Medida:**	Quilômetro
Meta:	10		
Finalidade:	Atender às demandas detectadas por meio do planejamento realizado pelos gestores do Governo Municipal e pelo Orçamento Participativo, com drenagem, pavimentação, sinalização horizontal/vertical e calçada de ruas e estradas e outras despesas correlatas.		
Extensão da Rede Elétrica			
Codificação:	15.451.0034.2.465	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Rede Instalada	**Unidade de Medida:**	Quilômetro
Meta:	3		
Finalidade:	Atender ao número máximo de famílias com fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.		
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO			**452 - SERVIÇOS URBANOS**
PROGRAMA: 0034 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios e Capelas Mortuárias			
Codificação:	15.452.0034.1.832	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Construir, ampliar e manter os cemitérios no município.		
Construção de Capela Mortuária em Rocha Leão - CMPOP 001/2019			
Codificação:	15.452.0034.1.839	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Capela Construída	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Construir uma Capela em Rocha Leão, para melhor atender a demanda daquela população, disponibilizando um local apropriado e próximo à comunidade, para velar por seus entes queridos com mais dignidade e comodidade.		
PROGRAMA: 0115 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
Despesa com Energia Elétrica			
Codificação:	15.452.0115.2.242	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Energia Consumida	**Unidade de Medida:**	Kw/h
Meta:	31585450		
Finalidade:	Cobrir despesas geradas pelos Próprios Municipais e Iluminação Pública.		
Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas			
Codificação:	15.452.0115.2.468	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	**Unidade de Medida:**	Quilômetro
Meta:	574		
Finalidade:	Atender a demanda dos serviços públicos de restauração, manutenção e de identificações de logradouros das ruas e estradas do município e de seu sistema de drenagem.		
Manutenção da Iluminação Pública			
Codificação:	15.452.0115.2.476	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	**Unidade de Medida:**	Hora
Meta:	21717		
Finalidade:	Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventos públicos, garantindo o conforto e segurança do morador e visitantes.		
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO			**482 - HABITAÇÃO URBANA**
PROGRAMA: 0121 - POLÍTICA HABITACIONAL			
Unidades Habitacionais			
Codificação:	16.482.0121.1.395	**Unidade Executora:**	FHIS
Produto:	Habitação Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	85		
Finalidade:	Identificar os problemas habitacionais promovendo o acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, priorizando as famílias de baixa renda. Propor parcerias para minimizar o déficit habitacional. Garantir moradias para o servidor público municipal.		
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO			**512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
PROGRAMA: 0109 - SANEAMENTO 100%			
Ampliação e Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário - PPP			
Codificação:	17.512.0109.1.825	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Serviço Executado	**Unidade de Medida:**	Mês
Meta:	12/65		
Finalidade:	Manter parceria público privada na modalidade de concessão administrativa, que compreende a construção e a operação do sistema de esgotamento sanitário.		

Ampliação do Sistema de Tratamento de Esgoto - CMPOP 001/2021

Codificação:	17.512.0109.1.700	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Indicação Popular Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliação da Rede Coletora de Esgoto na localidade da Boca da Barra.		

Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto - CMPOP 002/2021

Codificação:	17.512.0109.1.701	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Indicação Popular Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto nos Setores N e/ou O do Planejamento e Orçamento Participativo.		

PROGRAMA: 0116 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Abastecimento de Água Potável e Manutenção de Reservatórios

Codificação:	17.512.0116.2.420	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Cisterna / Órgão Abastecido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Manter limpas, higienizadas e abastecidas de água potável as cisternas comunitárias e Órgãos Públicos do Município de Rio das Ostras.		

PROGRAMA: 0119 - SANEAMENTO BÁSICO

Gestão de Pessoal

Codificação:	17.512.0119.2.150	**Unidade Executora:**	SAAE
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	92		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	17.512.0119.2.151	**Unidade Executora:**	SAAE
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	5		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção do Sistema de Água

Codificação:	17.512.0119.2.227	**Unidade Executora:**	SAAE
Produto:	Sistema Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água que estejam sob responsabilidade direta da Autarquia Municipal.		

Manutenção do Sistema de Esgoto

Codificação:	17.512.0119.2.228	**Unidade Executora:**	SAAE
Produto:	Sistema Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Garantir a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário que estejam sob responsabilidade direta da Autarquia Municipal.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL **541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	18.541.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	115		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	18.541.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE

Monitoramento Ambiental e Mudanças Climáticas

Codificação:	18.541.0129.2.450	**Unidade Executora:**	FMMA
Produto:	Ponto monitorado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Promover ações que garantam a qualidade e balneabilidade dos recursos hídricos dentro de parâmetros aceitáveis para uso e consumo humano. Adoção de energias renováveis e limpas, a fim de diminuir a utilização de energias tradicionais e minimizar os efeitos negativos destas no meio ambiente, econômico e social.		

Sistema Integrado de Informações Ambientais

Codificação:	18.541.0129.2.452	**Unidade Executora:**	FMMA
Produto:	Sistema Implantado / Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover o município de um banco de dados ambientais integrado, em parceria com instituições de direito público ou privado, para uso da população em geral, demais secretarias municipais, instituições educacionais e órgãos públicos. Gerado a partir de dados e informações provenientes da legislação ambiental, monitoramento, fiscalização, imagem de satélite e outros mecanismos de coleta de dados, sendo armazenado e gerenciado em ambiente computacional. Esta base de dados será utilizada para facilitar procedimentos de fiscalização, monitoramento, planejamento e emissão de licenças, bem como prover informações de uso e ocupação do solo.		

Implantação e Manutenção de Áreas Verdes

Codificação:	18.541.0129.2.425	**Unidade Executora:**	FMMA
Produto:	Área Verde Implantada e Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	48		
Finalidade:	Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.		

Implantação e Manutenção de Áreas Verdes

Codificação:	18.541.0129.2.425	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Área Verde Implantada e Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	48		
Finalidade:	Criar e manter as unidades de conservação e executar as ações previstas em seus planos de manejos; criar e manter o paisagismo de áreas verdes públicas; além de executar e manter o manejo da arborização urbana nos espaços públicos e outras despesas correlatas.		

Educação Ambiental

Codificação:	18.541.0129.2.447	**Unidade Executora:**	FMMA
Produto:	Atividade Desenvolvida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	15		
Finalidade:	Promover, a educação ambiental em todos os níveis, permeando todos os programas da SEMAP e os afins de outras secretarias municipais, através de cursos, palestras, oficinas, seminários, feiras, eventos, congressos, atividades lúdicas, produção de material educativo impresso ou meio digital e campanhas educativas que tratem da problemática ambiental e que sensibilizem a população da importância da conservação dos recursos naturais e do meio em que vivemos.		

PROGRAMA: 0015 - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

Construção de Área Definitiva de Transbordo e Transferencias de Resíduos

Codificação:	18.541.0015.1.714	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Centro de Tratamento de Resíduos Construído	**Unidade de Medida:**	Percentual
Meta:	50		
Finalidade:	Construção de área definitiva de transbordo e transferência de resíduos no Centro de Tratamento de Resíduos – CTR-RO, em cumprimento à condicionante nº 8 da Licença Urbana Unificada - LAU IN010252.		

Cidade Limpa

Codificação:	18.541.0015.2.431	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Área Pública Limpa	**Unidade de Medida:**	Setor
Meta:	11		
Finalidade:	Manter limpas as ruas e as áreas públicas da cidade, manter o paisagismo e a arborização urbana nos espaços públicos, a fim de promover o bem estar da coletividade, bem como os espaços livres de ameaças à segurança e a saúde pública. Os serviços prestados nos setores são: retirada de entulhos, retirada de galhadas e inservíveis, varrição de ruas pavimentadas, roçadas de ruas não pavimentadas, limpeza das orlas e praias, serviços de jardinagem e paisagismo e coleta de lixo domiciliar e hospitalar.		

Gestão de Resíduos Sólidos

Codificação:	18.541.0015.2.433	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Disposição Final Adequada	**Unidade de Medida:**	Tonelada
Meta:	147716		
Finalidade:	Coletar e transportar os resíduos sólidos urbano, rural e das unidades de saúde para o aterro sanitário. Promover o gerenciamento do aterro sanitário, da usina de entulho e da unidade de trituração de galhos, bem como monitorar a estação de tratamento de chorume. Possibilitar através da uma sensível redução das quantidades de resíduos a serem dispostos no aterro sanitário aumentando sua vida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidos no meio ambiente e outras despesas correlatas.		

PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Adequação Ambiental da Propriedade Rural

Codificação:	18.541.0018.2.451	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Propriedade Adequada	**Unidade de Medida:**	Hectare
Meta:	120		
Finalidade:	Promover o equilíbrio ambiental no campo através de iniciativas de reflorestamento das áreas de preservação permanente, recuperação de nascentes, recuperação de restingas e manguezais, implantação de corredores ecológicos, apoio técnico ao cadastro ambiental rural, apoio na implantação e recuperação da reserva legal e pagamento por serviços ambientais.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **542 - CONTROLE AMBIENTAL**

PROGRAMA: 0107 - CUIDADO E CONTROLE ANIMAL URBANO

Acolhimento Animal

Codificação:	18.542.0107.2.426	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Animal Saudável	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3500		
Finalidade:	Acolher cães e gatos, podendo resgatar e transportar, errantes das ruas, logradouros públicos e rodovias do município, provendo tratamento veterinário com medicação, alimentação, castração, vacinação básica, exames clínicos e laboratoriais. Agindo no controle populacional dos animais de pequeno e médio porte. Estimular o respeito e o cuidado aos animais domésticos por meio de ações como feiras de adoção, palestras socioeducativas e campanhas publicitárias; realização de atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos, de cães e gatos de munícipes de baixa renda.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE

Conservação de Ecossistemas

Codificação:	18.543.0129.2.448	**Unidade Executora:**	FMMA
Produto:	Ecossistema Protegido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	4		
Finalidade:	Recuperar, reformar ou construir estruturas para proteger e conservar áreas e unidades de interesse ambiental. Desenvolver iniciativas de projetos, programas, planos estratégicos e de manejo e suas revisões contratando serviços de terceiros de natureza física ou jurídica, bem como adquirir equipamento de material permanente, livros, periódicos, programas de computador necessários ao apoio da gestão ambiental.		

FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL — **544 - RECURSOS HÍDRICOS**

PROGRAMA: 0129 - GESTÃO DO AMBIENTE

Consórcio Lagos São João

Codificação:	18.544.0129.2.453	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Consórcio Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Participar das ações de gestões consorciadas dos recursos hídricos, saneamento e gestão ambiental no âmbito regional.		

FUNÇÃO: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA — **573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

PROGRAMA: 0134 - CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

Inclusão Digital

Codificação:	19.573.0134.2.682	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Munícipe Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1000		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes para disponibilizar e promover o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação, por meio dos Centros Municipais de Inclusão Digital; oferecer cursos; e disponibilizar pontos de acessos à internet para uso livre e gratuito em espaços públicos de grande circulação como praças, parques, orlas e outras modalidades de atendimentos.		

Qualificação Profissional

Codificação:	19.573.0134.2.683	**Unidade Executora:**	SEGEP
Produto:	Vaga Oferecida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	300		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: material de consumo; materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita; contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes; e outras modalidades de atendimento para garantir a oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais, como objetivo de elevar o nível de empregabilidade dos munícipes. Conceder auxílio financeiro para atender às despesas com transporte alimentação e material didático, visando garantir o acesso e a permanência de munícipes participantes dos cursos de qualificação profissional, oferecidos ou apoiados pelo Município.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA — **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**

PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA

Saúde da Família do Pescador

Codificação:	20.244.0106.2.457	**Unidade Executora:**	SEMAP
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Valorização da saúde da família do pescador e seus familiares, adequando horário de funcionamento de unidade de saúde para atendimento específico, inclusive odontológico, para estimular o cuidado preventivo da saúde do pescador e seus familiares; organização de palestras sobre assuntos relativos a saúde e lançamento de campanha publicitária sobre a saúde do pescador.		

FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	**334 - FOMENTO AO TRABALHO**
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA	
Rede de Pesca é Renda	
Codificação: 20.334.0106.2.455	**Unidade Executora:** SEMAP
Produto: Pescador Atendido	**Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 30	
Finalidade: Fomentar entre os pescadores e familiares o incentivo ao beneficiamento do pescado, com ministração de cursos e palestras sobre fabricação artesanal de subprodutos derivados do pescado e afins, visando comercialização para complementar a renda familiar.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	**606 - EXTENSÃO RURAL**
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
Apoio Técnico ao Agricultor Familiar	
Codificação: 20.606.0018.2.441	**Unidade Executora:** SEMAP
Produto: Convênio Mantido	**Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 50	
Finalidade: Assistir o agricultor familiar por meio de assistência técnica especializada, fornecimento de serviços de patrulha mecanizada para preparo e cultivo do solo e beneficiamento da produção agrícola; oferta de cursos de treinamento e capacitação em agriculturas ecológicas, criação caipira de pequenos animais, gestão de empreendimentos associativos, manejo e conservação ecológica dos solos, recuperação e proteção de nascentes, sistemas agroflorestais e sucessionais, e sistemas de proteção de garantias.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	**691 - PROMOÇÃO COMERCIAL**
PROGRAMA: 0106 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PESCA	
Organização e Infraestrutura	
Codificação: 20.691.0106.2.462	**Unidade Executora:** SEMAP
Produto: Pescador Atendido	**Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 70	
Finalidade: Promover o desenvolvimento sustentável da pesca por meio de ações que auxiliem na organização social dos pescadores como cursos sobre gestão de empreendimentos associativos, técnicas e tecnologias para melhor aproveitamento do pescado, racionalização financeira, integração de atividades sazonais; criação de fóruns para debater a utilização do entreposto de pesca, estrutura adequada para ancoragem e despesca; construção ou adequação de espaços destinados à comercialização do pescado, formação técnica em artes e ofícios pesqueiros.	
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA	**608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA**
PROGRAMA: 0018 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	
Fomento à Comercialização, Produção Pecuária e Infraestrutura Agropecuária	
Codificação: 20.608.0018.2.442	**Unidade Executora:** SEMAP
Produto: Produtor Atendido	**Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 170	
Finalidade: Estimular a comercialização da produção agrícola familiar por meio da execução de ações de assistência técnica, fornecimento de serviços de transporte da produção; ações de apoio técnico para fortalecimento de redes de comercialização: regularização, implantação e normatização de feiras, incluindo circuitos turísticos curtos de comercialização de produtos orgânicos/agroecológicos. Implantação de sistemas e mecanismos de controle e fiscalização sanitária para garantir a qualidade e sanidade da produção; incentivar a diversificação da criação animal; ações de treinamento em marketing e composição de preço de venda. Incentivo ao desenvolvimento da agropecuária local por meio de ações dirigidas à elaboração de projetos, execução de obras de construção e reforma, e captação de recursos por convênios, contratos de repasse e emendas parlamentares para: aquisição de máquinas e implementos agrícolas; construção de obras de saneamento rural, galpões, agroindústrias, salas para treinamento e para armazenamento de materiais/produtos; abertura e manutenção de estradas rurais, e levantamentos georreferenciados. Estímulo à produção da pecuária familiar por meio de ações de assistência técnica, controle e monitoramento animal e incentivo à implantação de modelos integrados de produção; incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino por meio de parcerias e convênios para fornecimento de sêmen; implantação de sistema digital para controle de rebanho bovino e criações de pequeno porte.	
FUNÇÃO: 22 - INDÚSTRIA	**661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL**
PROGRAMA: 0112 - DESENVOLVIMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Fomento à Indústria, Comércio e Serviços	
Codificação: 22.661.0112.2.502	**Unidade Executora:** SEDTUR
Produto: Ação Desenvolvida	**Unidade de Medida:** Unidade
Meta: 5	
Finalidade: Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria do petróleo ou outras fontes de energia, empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis e a geração de emprego e renda. Atrair novas empresas e negócios visando o crescimento socioeconômico do Município e sua auto sustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras de empresas, apoiar o micro e pequeno empreendedor e o MEI - Microempreendedor Individual, artesão e economia solidária. Criar programas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor e oportunidades de participação em cursos, congressos, feiras e eventos. Realizar feiras de negócios para fomentar o comércio local.	

PROGRAMA: 0093 - NEGÓCIOS E PETRÓLEO

Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo

Codificação:	22.661.0093.2.950	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Atividade Desenvolvida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas com especial atenção ao segmento da cadeia produtiva da indústria de petróleo ou outras fontes de energia, bem como empresas de tecnologia, estimulando a inovação, a criação de negócios ambientalmente sustentáveis, a geração de emprego e renda e a criação de novos negócios. Realizar e participar de feiras, congressos e outros eventos que promovam a Zona Especial de Negócios e o município como polos de atração de empresa ou permitam a ampliação e o estreitamento das relações formais com entidades representativas, universidades, empresas, órgãos financiadores e agências de desenvolvimento que possam colaborar com a modernização, manutenção e ampliação da economia local. Ações de manutenção administrativa da Zona especial de Negócios.		

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS — **122 - ADMINISTRAÇAO GERAL**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	23.122.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	44		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	23.122.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS — **695 - TURISMO**

PROGRAMA: 0035 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Construção, Urbanização e Reforma da Infraestrutura Turística

Codificação:	23.695.0035.1.399	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover os recursos necessários a dotar o município de infraestrutura turística de qualidade desenvolvendo projetos em parceria com outras Secretarias, visando à construção, urbanização e reforma dos principais pontos turísticos da cidade, a fim de manter a cidade pronta para receber os turistas e apropriada para o uso da população. Construção e reforma de equipamentos turísticos.		

Fomento ao Turismo

Codificação:	23.695.0035.2.505	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	8		
Finalidade:	Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico, gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico cultural. Realizar pesquisas de demanda turística e estudos econômicos. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas pelo planejamento estratégico, visando o incremento do fluxo e permanências dos turistas, o fortalecimento do destino e a promoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedade civil organizada. Promover e financiar eventos que contribuam para o aumento do fluxo e permanência do turista e para o aquecimento econômico da cidade. Associar-se a Conselhos que visem o desenvolvimento da atividade turística. Formatar roteiros e promover a cidade em feiras, simpósios, congressos e todo tipo de evento turístico nacional e internacional. Realizar Conferências Municipais de Turismo. Incentivar e apoiar a atividade turística.		

Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO

Codificação:	23.695.0035.2.509	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Associação Atendida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover recursos visando incentivar o trabalho social dos blocos carnavalescos, assim como auxiliar nos desfiles que realizam durante o Carnaval, um dos principais eventos turísticos e culturais da cidade.		

Qualificação de Recursos Humanos e Conscientização da Cadeia Produtiva

Codificação:	23.695.0035.2.513	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Ação Desenvolvida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	100		
Finalidade:	Viabilizar os recursos necessários a promover cursos estabelecer convênios e atividade de qualificação e requalificação de servidores, empresários e munícipes que atuem ou que pretendam atuar no Município, visando melhorar a prestação de serviços e dos produtos. Promover outras iniciativas que visem estimular, apoiar e financiar estratégias de qualificação que atendam às necessidades do mercado local e a geração de emprego e renda. Realizar levantamentos, estudos e pesquisas sobre as atividades turísticas desenvolvidas e sobre o potencial de novas alternativas, visando alcançar excelência na prestação dos serviços.		

Divulgação do Destino RIO DAS OSTRAS

Codificação:	23.695.0035.2.515	**Unidade Executora:**	SEDTUR
Produto:	Ação Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Viabilizar os recursos necessários para promoção, divulgação, elaboração e confecção de materiais institucionais da cidade; disponibilizar recursos para a promoção e divulgação em todas as mídias.		

FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTE — **782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO**

PROGRAMA: 0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Gestão de Pessoal

Codificação:	26.782.0001.2.150	**Unidade Executora:**	SECTRAN
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	180		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, das despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, bem como da remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras correlatas.		

Manutenção da Unidade

Codificação:	26.782.0001.2.151	**Unidade Executora:**	SECTRAN
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	2		
Finalidade:	Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, capacitação de pessoal, contratação de serviços de terceiros; aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentos e materiais permanentes; ampliação, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos ou alugados e outras despesas correlatas; realização de eventos e campanhas e demais atividades-meio necessárias para garantir a execução dos programas finalísticos.		

Manutenção da Frota de Veículos

Codificação:	26.782.0001.2.275	**Unidade Executora:**	SECTRAN
Produto:	Veículo Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	160		
Finalidade:	Garantir a manutenção dos veículos com reposição de peças e serviços, despesas com combustíveis, lubrificantes, contratação de seguros, regularização de documentação e ampliação da frota do Município, através de aquisição e/ou locação, bem como a implantação de sistemas de monitoramento da frota e aquisição de equipamentos para funcionamento e modernização da oficina e outras despesas correlatas.		

PROGRAMA: 0127 - TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

Manutenção do Sistema Viário

Codificação:	26.782.0127.2.602	**Unidade Executora:**	SECTRAN
Produto:	Sistema Mantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Prover soluções que garantam a fluidez e segurança do trânsito organizando o fluxo de veículos, os terminais de coletivos, pontos de parada, estacionamentos rotativos e faixas de travessia, utilizando placas e sinalizadores fixos, bem como realizar parcerias com o Governo Estadual, através do DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização viária da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162.		

Acessibilidade e Mobilidade

Codificação:	26.782.0127.2.601	**Unidade Executora:**	SECTRAN
Produto:	Mobilidade Garantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo e ao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semafórica, aparelhos, equipamentos, dispositivos auxiliares. Desenvolver ou contratar soluções de engenharia de tráfego e de educação de trânsito visando a promover a sua fluidez e segurança em vias urbanas, arteriais, coletoras, locais e estradas vicinais. Realizar parcerias com o Governo Estadual e o DER/RJ, viabilizando ações de melhoria da sinalização da parcela da malha urbana constituída pelos eixos viários RJ 106 e RJ 162. Viabilizar a realização de projetos e obras visando à promoção do acesso universal ao espaço público a todas as pessoas em suas diferentes necessidades, atendendo especialmente àquelas com sua capacidade de mobilidade reduzida, temporária ou permanentemente, promover a rede cicloviária, promover a construção da Rodoviária Municipal.		

Fiscalização de Transporte

Codificação:	26.782.0127.2.606	**Unidade Executora:**	SECTRAN
Produto:	Transporte Fiscalizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Sistema de monitoramento e controle por GPS sobre transporte público, vistoria da frota em circulação, programa de fiscalização do transporte clandestino, controle de operação do transporte público, transporte individual de passageiros (táxi), fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, atendimento ao público usuário contribuindo para maior comunicação entre a fiscalização e os munícipes através de ouvidoria para melhoria nos serviços prestados, fiscalizar os sistemas de transporte coletivo municipal de passageiros com poderes de autuação e promover convênios com Governo Estadual e DER/RJ para melhoria da fiscalização,		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER — **122 - ADMINISTRAÇAO GERAL**

PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Gestão de Pessoal

Codificação:	27.122.0089.2.150	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Pessoal Atendido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	70		
Finalidade:	Viabilizar o pagamento do vencimento dos agentes públicos, contratação de pessoal por tempo determinado, bem como despesas com remuneração, férias, encargos, horas extras, adiantamentos, benefícios, gratificações, auxílios, indenizações, diárias, abonos, obrigações patronais e outras despesas correlatas.		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER — **811 - DESPORTO DE RENDIMENTO**

PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Promoção e Participação em Eventos Esportivos e de Lazer

Codificação:	27.811.0089.2.534	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Evento Realizado	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	10		
Finalidade:	Promover e incentivar a prática do esporte em nosso Município disponibilizando quando possível a infraestrutura para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes, alunos da rede municipal e munícipes riostrense, a eventos e torneios municipais, nacionais de esporte e de lazer, disponibilizando, materiais e equipamentos esportivos e transporte. Promover, junto ao público infanto-juvenil, atividades de lazer e desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à crianças e adolescentes.		

FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER — **812 - DESPORTO COMUNITÁRIO**

PROGRAMA: 0089 - INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER

Ampliação, Construção e Reforma de Centros Esportivos e de Lazer

Codificação:	27.812.0089.1.470	**Unidade Executora:**	SEMOP
Produto:	Obra Realizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.		

Incentivo ao Paraesporte

Codificação:	27.812.0089.2.541	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Atividade Desenvolvida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Apoiar o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar, materiais e equipamentos esportivos, para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo aos alunos da rede municipal e munícipes com deficiência.		

Manutenção de Unidades e Núcleos Esportivos

Codificação:	27.812.0089.2.537	**Unidade Executora:**	SEMEDE
Produto:	Unidade Mantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	11		
Finalidade:	Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer dos alunos da rede municipal e munícipes, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.		

FUNÇÃO: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS — **846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

Demandas Judiciais

Codificação:	28.846.0000.0.001	**Unidade Executora:**	PGM
Produto:	Sentença Paga	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	20		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		

Demandas Judiciais

Codificação:	28.846.0000.0.001	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Sentença Paga	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	3		
Finalidade:	Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acordos judiciais e outras despesas correlatas.		

Amortização da Dívida Contratada

Codificação:	28.846.0000.0.002	**Unidade Executora:**	SEMFAZ
Produto:	Dívida Amortizada	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Cumprir com o compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.		

FUNÇÃO: 99 - RESERVA — **997 - RESERVA DO RPPS**

PROGRAMA: 9999 - RESERVA

Reserva do RPPS

Codificação:	99.997.9999.7.777	**Unidade Executora:**	OSTRASPREV
Produto:	Fundo Garantido	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir a formação do fundo de previdência destinado ao pagamento de aposentadorias e pensões futuras.		

FUNÇÃO: 99 - RESERVA — **999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

PROGRAMA: 9999 - RESERVA

Reserva de Contingência

Codificação:	99.999.9999.9.999	**Unidade Executora:**	RESCONT
Produto:	Reserva Garantida	**Unidade de Medida:**	Unidade
Meta:	1		
Finalidade:	Atender a passivos contingentes, riscos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.		